

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Vinicius Almeida Camarinha

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 1 5 0 7 7 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA, A INSTITUIÇÃO DE AMBIENTES EXPERIMENTAIS DE INOVAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORA – PROGRAMA SANDBOX MARÍLIA, PREVISTO NA LEI ORDINÁRIA N. 8894/2022, SOB O FORMATO DE BANCOS DE TESTES REGULATÓRIOS E TECNOLÓGICOS NO MODELO SANDBOX NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 182/2021

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Ordinária nº 8894, de 19 de setembro de 2022, que institui o Programa Municipal de Sandbox no âmbito do Município de Marília;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica;

Considerando, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 10.973/2004 e do Decreto Federal nº 9.854, de 25 de junho de 2019, que institui o Plano Nacional de Internet das Coisas;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021, que Institui o Marco Legal das Startups e do empreendedorismo inovador, especialmente o disposto no artigo 11 segundo o qual “os órgãos e as entidades da administração pública com competência de regulamentação setorial poderão, individualmente ou em colaboração, no âmbito de programas de ambiente regulatório experimental (Sandbox regulatório), afastar a incidência de normas sob sua competência em relação à entidade regulada ou aos grupos de entidades reguladas,”

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Programa Sandbox Marília, previsto na Lei Ordinária nº 8894, de 19 de setembro de 2022, fica regulamentado de acordo com as disposições desse decreto.

Art. 2º. O Programa Sandbox Marília tem por objetivos, além dos dispostos na Lei Ordinária nº 8894, de 19 de setembro de 2022:

- I- fomentar a inovação no Município, através da realização e acompanhamento de testes inovadores, nos ambientes experimentais de inovação científica a serem definidas por ato do Comitê Gestor do “Programa Sandbox Marília;
- II- orientar sobre questões regulatórias durante o desenvolvimento das experimentações a serem realizadas no âmbito do Programa Sandbox Marília;
- III- aumentar a eficiência e diminuir os custos e tempo de validação inerentes ao desenvolvimento de produtos, processos, serviços, sistemas e modelos de negócios inovadores e escaláveis no âmbito do Município;
- IV- promover a segurança jurídica necessária à maior atratividade de capital investidor para os projetos de inovação.

Art. 3º. Esse decreto rege-se pelos princípios:

- I- a liberdade no exercício de atividades econômicas;
- II- a presunção de boa-fé do particular perante o poder público;
- III- a intervenção subsidiária, mínima e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas;
- IV- experimentação responsável e temporária;

- V- proteção ao interesse público;
- VI- proteção a integridade dos usuários;
- VII- o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Município; e
- VIII- celeridade no trâmite de processos administrativos aos quais o exercício da atividade econômica esteja vinculado.

Art. 4º. Para os efeitos deste decreto, entende-se por:

- I- Sandbox Regulatório: conjunto de condições especiais e temporárias para que pessoas jurídicas possam testar soluções inovadoras com clientes reais, sujeitando-se a requisitos regulatórios flexibilizados com autorização específica do Poder Executivo;
- II- Zonas Sandbox Regulatório: zonas de experimentação, espaços físicos ou virtuais delimitados para execução dos testes autorizados;
- III- Autorização temporária: permissão formal concedida por Decreto para execução de projeto experimental pelo prazo máximo de 12 meses, prorrogável por igual período;
- IV- Modelo de negócio inovador: atividade que utilize tecnologia ou processos inovadores, ou que proponha arranjos novos, fazendo uso inovador de recursos já disponíveis para solução de problemas econômicos ou sociais.

CAPÍTULO II DO SANDBOX REGULATÓRIO

Art. 5º. As pessoas jurídicas selecionadas para participar do Sandbox Regulatório receberão, quando aprovadas e observadas as competências dos órgãos municipais envolvidos, autorizações temporárias para testar modelos de negócio inovadores no Município de Marília.

Art. 6º. O Sandbox Regulatório promoverá ambiente controlado para experimentação de soluções inovadoras, permitindo a avaliação de medidas de simplificação administrativa e adequação regulatória, observadas as competências legais dos órgãos municipais e a legislação vigente.

Art. 7º. As propostas aprovadas no âmbito do Sandbox Regulatório poderão ser objeto de análise pelos órgãos municipais competentes quanto à aplicação de instrumentos de incentivo, apoio ou tratamento diferenciado previstos na legislação vigente, observadas as competências legais, a conveniência e oportunidade da Administração Pública e o interesse público.

Art. 8º. As empresas participantes do Sandbox Regulatório poderão encaminhar suas propostas com requerimento de flexibilização de horário de funcionamento, expondo os motivos para tal, desde que respeitem as normas de vizinhança, poluição sonora e a legislação trabalhista.

Art. 9º. Encerrado o período de testes, pelo vencimento dos atos de liberação ou a requerimento, a empresa deverá entregar relatório de conclusões com a descrição da experiência e os resultados obtidos.

§ 1º. O relatório previsto no caput deste artigo poderá ter seus resultados protegidos com base no inc. VI do art. 23 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, desde de que ocorra o requerimento formal para tanto por parte do interessado.

§ 2º. Ressalvada a hipótese prevista no § 1º deste artigo, os resultados deverão ser disponibilizados ao público e divulgados em portal acessível pela internet.

CAPÍTULO III DAS ZONAS SANDBOX REGULATÓRIO

Art. 10. Consideram-se como Zonas de Sandbox Regulatório as áreas definidas como ambientes experimentais de inovação científica, tecnológica e empreendedora estabelecidos no Município de Marília, por ato do Comitê Gestor do "Programa Sandbox Marília", durante os ciclos experimentais de testagem de produtos e/ou soluções inovadoras.

§ 1º. As zonas de teste serão divididas nas seguintes categorias:

- I- Zona de Experimentação Temporária: zonas de teste que a duração de sua existência coincidente com a autorização de criação do Sandbox, devendo sua criação ser solicitada juntamente com a autorização de ingresso no Programa.
- II- Zona de Experimentação Permanente: área física ou virtual indicada por entidade pública ou privada interessada em sediar atividades de experimentação no âmbito do Programa Sandbox Marília, cuja utilização continuada para recepção de projetos inovadores tenha sido previamente autorizada pelo Poder Executivo Municipal, mediante análise técnica e manifestação favorável do Comitê Gestor, constituindo ambiente permanente destinado à realização sucessiva de experimentações científicas, tecnológicas e empreendedoras, podendo receber múltiplos projetos ao longo do tempo, observadas as autorizações, condições e limitações específicas estabelecidas para cada ciclo experimental.

§ 2º. Para fins de publicização das Zonas de Sandbox Regulatório, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município o ato do Comitê Gestor com a relação das áreas que irão compor as Zonas de Sandbox Regulatório, assim reconhecidas pelo Município, onde será desenvolvido o "Programa Sandbox Marília".

Art. 11. No âmbito do Programa Sandbox Marília, o Comitê Gestor poderá, mediante parecer técnico fundamentado, recomendar aos órgãos e entidades municipais competentes a adoção de medidas de flexibilização regulatória, simplificação procedimental, priorização de análise ou utilização de instrumentos administrativos já previstos na legislação vigente, necessários à realização dos testes e experimentações autorizados.

§ 1º. A recomendação deverá indicar de forma clara e objetiva:

- I- o projeto experimental a que se refere;
- II- o interesse público envolvido;
- III- as normas, procedimentos ou exigências administrativas cuja flexibilização ou adequação seja pretendida;
- IV- o alcance, as condições e o prazo de vigência da medida proposta.

§ 2º. A implementação de qualquer medida de flexibilização dependerá de manifestação expressa e fundamentada do órgão municipal competente, observadas suas atribuições legais e a legislação aplicável.

§ 3º. O disposto neste artigo não autoriza a suspensão, revogação ou afastamento da aplicação de leis municipais, estaduais ou federais, competindo ao Comitê Gestor apenas propor medidas compatíveis com a legislação vigente e com os objetivos do Programa Sandbox Marília.

§ 4º. O órgão municipal competente deverá manifestar-se de forma fundamentada sobre a recomendação apresentada pelo Comitê Gestor, indicando, quando for o caso, as razões técnicas ou jurídicas que impossibilitem sua adoção.

Art. 12. Ficam presumidas como soluções de caráter inovador, elegíveis ao Programa Sandbox Marília, os produtos, serviços e processos que possam ser aprimorados por meio de testagem científica e tecnológica a ser devidamente aprovada nos Bancos de Testes por ato do Comitê Gestor, contemplando temas ligados a Cidades Inteligentes ("Smart Cities"), Redes Elétricas Inteligentes e de Telecomunicação TI ("Smart Grids"), Infraestrutura Urbana de Recarga de Veículos Elétricos, Infraestrutura Urbana de Geração Distribuída de Energia Limpa para Mobilidade Elétrica, Mobilidade como Serviço, Sistemas de Abastecimento como Serviço, Realidade 3D (Virtual, Aumentada, Misturada, MultiVerso, Games), Mobiliários Urbanos Inteligentes de Eletroposto, Postes inteligentes, Garagens fotovoltaicas, Coleta de Lixo, Big Data, Internet das Coisas (IoT), Indústria 4.0, entre outros temas relacionados com inovação científica, tecnológica e empreendedora e que sejam aprovados pelo Comitê Gestor.

§ 1º. Os projetos que pleiteiam os pedidos de testagens científicas e tecnológicas em Zonas de Sandbox Regulatório, deverão contemplar cronograma de ciclo experimental prevendo a execução dentro do prazo de até 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado por igual período, por até 02 (duas) vezes, mediante aprovação do Comitê Gestor.

§ 2º. Sempre que se mostrar aderente ao interesse público, o Comitê Gestor poderá, de ofício ou mediante requerimento, renovar o ciclo de experimentação nos Bancos de Testes, fundamentando expressamente as razões de tal deliberação.

CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO DE ADMISSÃO E DO REGIME DE AUTORIZAÇÃO EXPERIMENTAL

Art. 13. Poderão solicitar autorização para operar em zona de experimentação quaisquer pessoas jurídicas legalmente constituídas, inclusive startups, microempresas, empresas de pequeno, médio ou grande porte, desde que desenvolvam ou pretendam desenvolver soluções inovadoras alinhadas aos objetivos deste Decreto.

§ 1º. A segurança informacional e de segredo industrial correrão por responsabilidade exclusiva do usuário da zona de experimentação, não sendo a Zona de Sandbox Regulatório, nem o Município, responsáveis pela segurança de informações ou de segredo industrial dos produtos que estiverem sendo testados devendo os protocolos de segurança específicos de cada teste serem desenvolvidos e utilizados pelos usuários.

Art. 14. A solicitação de ingresso no Sandbox Regulatório poderá ocorrer:

- I- mediante requerimento espontâneo apresentado ao Poder Executivo, instruído com as informações exigidas neste Decreto e demais documentos previstos em regulamento;
- II- mediante processo seletivo regulado por edital público, publicado pelo Poder Executivo, quando houver interesse em promover ciclos temáticos ou programas de fomento à inovação em áreas específicas da gestão pública ou da atividade econômica local.

Parágrafo único. A autorização de funcionamento será formalizada por alvará, com base em parecer técnico elaborado por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Art. 15. Somente serão admitidas no Sandbox Regulatório as atividades que:

- I- se enquadrem no conceito de modelo de negócio inovador, conforme definido neste Decreto, em consonância com os princípios da Lei Complementar Federal nº 182/2021;
- II- que estejam vinculadas a programas, editais, editais de licitação por modalidade de diálogo competitivo ou ações de fomento à inovação reconhecidos por instituições públicas, acadêmicas ou de pesquisa;
- III- que demonstrem, por análise técnica, potencial impacto positivo para a população, a economia local, o meio ambiente ou as políticas públicas municipais;
- IV- que estejam instruídas com as informações mínimas previstas neste Decreto, especialmente as constantes no art. 16 deste Decreto, e em seu regulamento.

Art. 16. O pedido de autorização deverá ser acompanhado das seguintes informações mínimas:

- I- descrição detalhada da solução inovadora a ser testada, incluindo tecnologias, produtos, processos, serviços ou modelos de negócio, conforme o caso;
- II- plano de testes, contendo objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma e critérios de avaliação dos resultados;
- III- indicação expressa das normas municipais cuja flexibilização está sendo solicitada, com justificativa;

Art. 17. São critérios mínimos para a participação no Sandbox Regulatório:

- I- a atividade regulamentada deverá estar enquadrada no conceito de modelo de negócio inovador;
- II- a pessoa jurídica proponente deverá demonstrar capacidades técnicas e financeiras necessárias e suficientes para desenvolver a atividade pretendida em ambiente regulatório experimental;
- III- o modelo de negócio inovador deverá ser preliminarmente validado por meio de provas de conceito ou protótipos, entre outros, e não poderá se encontrar em fase conceitual de desenvolvimento; e
- IV- os administradores e os sócios controladores diretos ou indiretos da pessoa jurídica proponente não poderão:
 - a) ter sido condenados por crime falimentar, crimes contra a administração pública, lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, crime contra a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação; ou
 - b) estar impedidos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial ou administrativa.

Art. 18. Sem prejuízo da observância de outros critérios de seleção e priorização a serem expressamente determinados pelo Comitê Gestor, a empresa participante deverá informar:

- I- a inovação no modelo de negócio pretendido;
- II- o estágio de desenvolvimento do negócio; e
- III- o benefício esperado para a população do Município de Marília e demais partes interessadas

Art. 19. Na análise das propostas recebidas, o Comitê Gestor poderá solicitar informações adicionais ou esclarecimentos para sanar eventuais dúvidas ou vícios formais relativos as propostas recebidas.

Art. 20. As propostas consideradas inaptas à admissão no Programa Sandbox Marília serão recusadas pelo Comitê Gestor, sem prejuízo de novas tentativas de adesão ao Programa.

Art. 21. Recebida a proposta de ingresso no Programa Sandbox Marília, o Comitê Gestor realizará sua análise técnica e emitirá parecer fundamentado dirigido ao órgão municipal competente, contendo manifestação acerca da admissibilidade e viabilidade da experimentação pretendida, bem como recomendação quanto à concessão da autorização temporária necessária à realização dos testes e experimentações, observando, entre outros, os seguintes critérios:

- I- o grau de inovação da proposta, considerada a eventual existência de processo, procedimento, serviço, produto ou modelo de negócio similar já implementado em larga escala;
- II- os riscos potenciais associados à realização dos testes e seus impactos sobre usuários, terceiros, o meio ambiente, a ordem urbanística e o interesse público;
- III- a adequação das medidas de governança, integridade, controle e mitigação de riscos propostas pelo participante;
- IV- a capacidade técnica, operacional e financeira do proponente para conduzir o ciclo experimental;
- V- a existência de mecanismos de responsabilidade civil e de reparação de eventuais danos decorrentes da experimentação;
- VI- a apresentação de plano de contingência e de descontinuidade das atividades experimentais, contemplando procedimentos para encerramento seguro dos testes e mitigação de impactos aos usuários e demais interessados;
- VII- a conformidade do projeto com as normas de ordem pública, saúde, segurança, meio ambiente, proteção de dados pessoais, defesa do consumidor e demais exigências legais aplicáveis não abrangidas pelo escopo experimental.

Parágrafo único. A concessão, renovação, alteração, suspensão ou revogação da autorização temporária para realização dos testes e experimentações compete exclusivamente aos órgãos municipais competentes, observadas suas atribuições legais e regulamentares.

CAPÍTULO V

DO ACOMPANHAMENTO, DAS SALVAGUARDAS E DA EXECUÇÃO DOS TESTES EXPERIMENTAIS

Art. 22. A autorização temporária para realização dos testes e experimentações somente produzirá efeitos após a assinatura de Termo de Compromisso pelo participante.

§ 1º. O Termo de Compromisso estabelecerá, no mínimo:

- I- o objeto da experimentação;
- II- o prazo de vigência da autorização;
- III- as condições e limites operacionais da atividade experimental;
- IV- as obrigações de monitoramento e prestação de informações;
- V- as responsabilidades do participante quanto aos riscos inerentes à experimentação;
- VI- as hipóteses de suspensão, encerramento ou revogação da autorização.

§ 2º. O Termo de Compromisso integrará o processo administrativo de autorização e deverá observar as disposições deste Decreto e da legislação aplicável.

Art. 23. Durante a execução do ciclo experimental, o participante deverá:

- I- manter representante técnico responsável pela interlocução com o Município e com o Comitê Gestor;
- II- manter canal de comunicação atualizado para atendimento de solicitações relacionadas à experimentação;
- III- apresentar relatórios periódicos de acompanhamento, quando exigidos pelo órgão municipal competente ou pelo Comitê Gestor;
- IV- comunicar imediatamente qualquer incidente, falha relevante ou fato superveniente que possa impactar a segurança, a regularidade ou os objetivos da experimentação.

Art. 24. O órgão municipal competente poderá, mediante decisão fundamentada, suspender cautelarmente ou revogar a autorização temporária concedida, sempre que verificada:

- I- situação de risco relevante à saúde pública, à segurança, ao meio ambiente, à ordem urbanística ou ao interesse público;
- II- descumprimento das condições estabelecidas na autorização ou no Termo de Compromisso;
- III- prestação de informações falsas, incompletas ou enganosas;
- IV- ocorrência de danos ou riscos não previstos que não possam ser adequadamente mitigados;
- V- descumprimento de determinações expedidas pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. Sempre que possível, será assegurado ao participante prazo razoável para apresentação de esclarecimentos ou adoção de medidas corretivas, sem prejuízo da adoção imediata de medidas necessárias à proteção do interesse público.

Art. 25. Em razão da natureza, complexidade ou potencial impacto da experimentação, o órgão municipal competente poderá exigir do participante a apresentação de seguro de responsabilidade civil, garantia financeira ou outra medida equivalente destinada à cobertura de eventuais danos decorrentes da atividade experimental.

Parágrafo único. A exigência prevista no caput deverá observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e adequação ao risco envolvido na experimentação.

CAPÍTULO IV

DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA SANDBOX MARÍLIA

Art. 26. Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Sandbox Marília, com funções consultivas, deliberativas, propositivas, de acompanhamento e avaliação dos projetos submetidos ao Programa.

- I- elaborar, publicar e acompanhar chamamento público para os ciclos experimentais de testagem dos Ambientes de Inovação (Sandbox);
- II- propor e acompanhar medidas de simplificação administrativa e adequação regulatória relacionadas aos projetos experimentais, observadas as competências dos órgãos municipais e a legislação vigente.
- III- monitorar e avaliar, continuamente, a eficácia dos ambientes experimentais ora disciplinados;
- IV- avaliar e aprovar Relatórios de Acompanhamento elaborado pela área técnica e a implementação das tecnologias experimentadas que dialogam com os órgãos competentes;

- V- interagir e cooperar com órgãos e entidades externas à Administração Pública, de forma a estimular os processos administrativos voltados à absorção dos resultados colhidos nos ambientes experimentais;
- VI- rever seus atos sempre que se mostrarem contrários ao interesse público, aos princípios constitucionais, em especial ao da legalidade, ou aos efeitos da legislação vigente;
- VII- garantir que as tecnologias fomentadas sejam primeiramente ofertadas ao Município de Marília;
- VIII- encaminhar aos órgãos e/ou entidades competentes o Relatório de Acompanhamento emitido pela área técnica e aprovado pelo Comitê, contendo os resultados colhidos, destacando eventuais necessidades de ajustes ou implementação de legislação municipal, sempre no intuito de fomentar o desenvolvimento, a execução, a operação e/ou a comercialização de novas modalidades de produtos e de serviços, nos termos da Lei Federal n. 13.874/2019, ou outra que venha a substituí-la.
- IX- aprovar os projetos no âmbito do Programa Sandbox Marília, devendo comunicar de imediato a Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação e a Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 27. O Comitê Gestor do Programa Sandbox Marília será composto por:

- I- 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico.
- II- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação;
- III- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Econômico;
- IV- 1 (um) representante da Associação de Empresas de Serviços de Tecnologia da Informação;
- V- 2 (dois) representantes de Instituições de Ensino Superior Privado; e
- VI- 2 (dois) representantes de Instituições de Ensino Superior Público.

§ 1º. O Comitê Gestor deverá em sua primeira reunião elaborar seu Regimento Interno, eleger seu Presidente com mandato de 01 (um) ano, publicando no Diário Oficial do Município seus atos normativos, via Portaria assinada por seu Presidente ou por quem o substitua.

§ 2º. O Comitê Gestor poderá, a seu critério, solicitar a participação de forma consultiva de representantes de outras Secretarias, Órgãos, Comitês e instituições públicas e privadas a fim de auxiliar a análise dos projetos apresentados com os pedidos de testagens, bem como para o acompanhamento de suas respectivas execuções durante o ciclo experimental.

§ 3º. Os Membros do Comitê indicados pelas respectivas entidades deverão ser nomeados por ato do Prefeito Municipal para o exercício do mandato de 02 (dois anos), podendo ser reconduzidos uma única vez para um mandato sucessivo.

Art. 28. O Comitê Gestor elaborará e aprovará seu Regimento Interno, observadas as disposições deste Decreto e sem prejuízo das competências dos órgãos municipais competentes.

§ 1º. O Regimento Interno destina-se exclusivamente à disciplina da organização e do funcionamento interno do Comitê Gestor, incluindo convocação e realização de reuniões, quóruns, processos de deliberação, distribuição de atribuições entre seus membros, tramitação de propostas e demais procedimentos administrativos necessários à execução de suas competências.

§ 2º. O Regimento Interno não poderá:

- I- criar competências não previstas neste Decreto;
- II- instituir obrigações, restrições, sanções ou encargos aos participantes do Programa Sandbox Marília;
- III- alterar critérios de elegibilidade, requisitos de participação ou hipóteses de autorização previstos neste Decreto;
- IV- dispor sobre matérias reservadas à lei ou à competência dos órgãos municipais competentes.

Art. 29. As deliberações, resoluções, orientações e atos expedidos pelo Comitê Gestor terão natureza interpretativa, consultiva, técnica ou procedimental, vedada a criação de obrigações, direitos, restrições ou hipóteses de flexibilização regulatória não previstas neste Decreto ou na legislação aplicável.

Art. 30. Todo material de divulgação, publicidade e propaganda elaborado por participante do Programa Sandbox Marília, hospedado em sua homepage e/ou redes sociais, ou ainda vinculado a quaisquer meios de comunicação impresso ou digital, deverá conter o Selo de Identificação do Programa Sandbox Marília conforme definido pelo Comitê Gestor.

CAPÍTULO VI DOS RESULTADOS DOS AMBIENTES EXPERIMENTAIS

Art. 31. Após o término de cada ciclo experimental, competirá aos responsáveis pelo acompanhamento do ciclo, conforme o disposto no parágrafo único do art. 26 inciso VIII deste Decreto, emitir Parecer, devidamente fundamentado, sobre o Relatório Final apresentado pela empresa, nos termos do art. 9º deste Decreto e no artigo 8º da Lei Ordinária nº 8894/2022, podendo sugerir ajustes no ordenamento jurídico municipal em função dos resultados que tenham sido verificados ao longo do ciclo experimental.

Art. 32. Após o término de cada ciclo experimental, competirá aos responsáveis pelo acompanhamento do ciclo, conforme o disposto no parágrafo único do art. 23 deste Decreto, emitir Parecer fundamentado sobre o Relatório Final apresentado pelo participante, nos termos do art. 9º deste Decreto e do art. 8º da Lei Ordinária nº 8894/2022, avaliando especialmente:

- I- o cumprimento dos objetivos e metas definidos para a experimentação;
- II- os resultados obtidos e os benefícios gerados para o desenvolvimento econômico, tecnológico, social ou ambiental do Município;
- III- a efetividade das medidas adotadas para mitigação dos riscos identificados durante o ciclo experimental;
- IV- os impactos observados sobre usuários, terceiros, serviços públicos ou demais interessados eventualmente afetados pela experimentação;
- V- a adequação das medidas adotadas para encerramento, transição ou continuidade da solução testada;
- VI- a necessidade de aperfeiçoamentos normativos, procedimentais ou regulatórios identificados a partir dos resultados do ciclo experimental.

Parágrafo único. O Parecer poderá recomendar a continuidade, ampliação, encerramento ou replicação da solução testada, bem como sugerir ajustes no ordenamento jurídico municipal ou nos procedimentos administrativos relacionados ao objeto da experimentação.

Art. 33. Compete aos responsáveis pelo acompanhamento do ciclo, divulgar os resultados obtidos pelos participantes do Programa Sandbox Marília, ressalvadas as informações sigilosas, os dados sensíveis e os resultados protegidos com base no inc. VI do art. 23 da Lei Federal nº 12.527/2011.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A participação no Programa Sandbox Marília encerrar-se-á nas seguintes situações:

- I- por decurso do prazo estabelecido para participação;
- II- a pedido do participante; ou
- III- em decorrência do cancelamento da autorização temporária por parte do Executivo Municipal.

Art. 35. O Executivo Municipal, no que lhe couber e interessar, firmará parcerias, acordos de cooperação ou convênios com terceiros, como universidades, pesquisadores, entidades representativas e associações e regulamentará este Decreto em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 26 de agosto de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

RODRIGO RAMOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Tecnologia e Inovação

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/porta1/diario-oficial>

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 49611

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta Processo Administrativo nº 9.208/2026, e Memorando nº 40.075, de 21 de agosto 2026;

Considerando o Processo Administrativo Sancionador, instaurado pela Portaria n.º 47524, de 26 de agosto de 2025, em face da empresa AHGORA SISTEMAS S/A

(atualmente denominada AHARDS SISTEMAS S/A), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 08.202.415/0001-50, em razão das informações contidas no Memorando nº 18.884/2025, encaminhado pelo Setor de Controle de Frequência da Secretaria Municipal da Administração.

Considerando que a empresa foi citada, tendo lhe sido oportunizado prazos para que pudesse apresentar defesa escrita.

Considerando que não houve ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Considerando que a Comissão em seu parecer, concluiu, em síntese:

“Diante da comprovada inexecução do contrato, consistente em falhas irresolutas de software (não reconhecimento de intervalo flexível e deficiência de integrações), violando a Cláusula Décima Terceira do contrato CST-1581/22, incorrendo nas sanções ali prescritas, violando, ainda, a legislação pertinente, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador opina pela aplicação à empresa AHGORA SISTEMAS S/A, inscrita no CNPJ sob n.º 08.202.415/0001-50, da penalidade de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato (R\$ 155.448,00), que resulta em R\$ 31.089,60 (trinta e um mil oitenta e nove reais e sessenta centavos) – valor que deverá ser conferido pelos setores competentes – atualizado desde 15/05/2025 (data da notificação); cumulada com a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Marília pelo prazo de dois anos, nos termos do contrato e do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, que deverá ser aplicada após o término da vigência do contrato em tela.”

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

Art. 1º. ACOLHE INTEGRALMENTE o parecer da Comissão exarado no Processo Administrativo Sancionador, instaurado pela Portaria nº 47524, de 26 de agosto de 2025 e aplica à empresa AHGORA SISTEMAS S/A (atualmente denominada AHARDS SISTEMAS S/A), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 08.202.415/0001-50, a penalidade de MULTA ADMINISTRATIVA no percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato (R\$ 155.448,00), perfazendo o montante de R\$ 31.089,60 (trinta e um mil, oitenta e nove reais e sessenta centavos), a ser atualizado monetariamente pelos índices oficiais aplicados aos tributos municipais de Marília, desde a data da notificação (15/05/2025) até o efetivo recolhimento, com esteio no artigo 156, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c os artigos 39, inciso II e § 3º, e 40 da Lei Complementar Municipal nº 1032/2026, cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Marília pelo prazo de 02 (dois) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 39, inciso III e § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 1032/2026.

Art. 2º. MODULAR OS EFEITOS da presente decisão com supedâneo nos artigos 45 e 49, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar Municipal nº 1032/2026, fixando que a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Marília pelo prazo de 02 (dois) anos começará a produzir seus efeitos executórios a partir do primeiro dia útil subsequente ao término da vigência do Contrato Administrativo nº CST-1581/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 26 de agosto de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Adjunto

Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

PORTARIA NÚMERO 49612

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 147.741, de 24 de agosto de 2026, consoante o que dispõe o artigo 156 da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, CONCEDE ao servidor 168394/1 MARCOS PAULO MASSUDA DA SILVA, Telefonista, lotado na Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação, 02 (dois) anos de afastamento para tratar de interesse particular, com prejuízo da remuneração, a partir de 1º de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Marília, 26 de agosto de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA

Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Adjunto

Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> cts

PORTARIA NÚMERO 49613

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 40.650, de 25 de agosto de 2026, consoante o que dispõe o artigo 250-N da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, DESIGNA, no período de 27 de agosto de 2026 a 06 de fevereiro de 2027, como Autoridade Sanitária, a servidora 128473/1 THAÍS DE MOURA LEATTI, CPF nº 364.420.448-90, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - Divisão de Vigilância Epidemiológica, para assumir a execução das ações de vigilância e fiscalização sanitárias, conforme artigos 1º e 2º, incisos I a LXIII, exceto o inciso XXVIII e artigo 3º, § 1º da Lei nº 4367, de 18 de dezembro de 1997 e com base nos artigos 92 a 96 e respectivos §§, da Lei estadual nº 10083, de 23 de setembro de 1998.

Prefeitura Municipal de Marília, 26 de agosto de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA

Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Adjunto

Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>
ctsc

LICITAÇÕES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 484/2026. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, visando à contratação direta da empresa Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, CNPJ nº 42.521.088/0001-37 para recolhimento de guia referente ao processamento do pedido de registro da marca denominada AGROFOOD SHOW, destinada a Secretaria Municipal da Cultura. Dispensa embasada no artigo 75, inciso IX, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

TAIS VANESSA MONTEIRO
Secretária Municipal da Cultura

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 485/2026. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, visando à contratação direta da empresa BRU SEG SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 57.428.940/0001-01, para contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Dispensa embasada no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

HÉLIDE MARIA PARRERA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Inexigibilidade do Chamamento Público Nº 128/2026 para celebração de Termo de Colaboração com a entidade: ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS FORÇA VIVA DE MARÍLIA - AIFOVAM, CNPJ: 01.424.956/0001-83, contemplada com recursos provenientes das Emendas parlamentares municipais nº 34 e 220 da PL nº 186/2025, na modalidade Custeio, destinado a Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania, embasados nos Artigos 29 e 31, Inciso II da Lei Federal nº 13019/2014. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

HÉLIDE MARIA PARRERA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Inexigibilidade do Chamamento Público Nº 129/2026 para celebração de Termo de Colaboração com a entidade: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE MARÍLIA - ADEVIMARI, CNPJ: 66.494.766/0001-88, contemplada com recursos provenientes das Emendas parlamentares municipais nº 98 e 224 da PL nº 186/2025, na modalidade Custeio, destinado a Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania, embasados nos Artigos 29 e 31, Inciso II da Lei Federal nº 13019/2014. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

HÉLIDE MARIA PARRERA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº. 130/2026. AUTORIZO nos termos do artigo 72 inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, visando à contratação por Inexigibilidade de Licitação da empresa Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), CNPJ 37.318.313/0001-00, para prestação de serviços de consulta de matrículas de imóveis e certidão digital imobiliária para fins de atualização do Cadastro Imobiliário, destinado a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

INEXIGIBILIDADE embasada no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021.

JOHNNY MOTA PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Aditivo 03 ao CF-1937/23 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada MARIGELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GELO LTDA Assinatura 26/08/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato de fornecimento de gelo destinado à Secretaria Municipal da Saúde Vigência 22/12/27 Processo Memorando nº 28.427/26.

Contrato Aditivo 04 ao CG-1493/23 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E DE INOVAÇÃO DE MARÍLIA – EBA BENEFÍCIOS Assinatura 26/08/26 Objeto Disponibilizar aos servidores municipais, por meio do Cartão Eba Benefícios, os serviços do Programa Total Pass referente ao contrato para o credenciamento no Sistema de Gestão de convênios múltiplos para vários segmentos do mercado, administrados pela EBA BENEFÍCIOS, o qual visa à aquisição de produtos ou serviços na Rede de Estabelecimentos filiados pelos servidores do município e seus dependentes, com pagamento através de débito na folha de pagamento mediante limite de crédito ou prêmio antecipado não cumulativo Processo Memorando nº 38.841/26.

Contrato Aditivo 05 ao CO-1276/23 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada CONSTRUTORA ALPHA VITÓRIA LTDA Assinatura 25/08/26 Objeto Alteração da Cláusula Primeira do Aditivo 01 ao CO-1276/23 referente ao contrato de fornecimento de material e mão de obra para a construção da EMEI do Bairro Altos do Palmital, destinados à Secretaria Municipal da Educação Processo Memorando n.º 8.264/26.

Contrato Aditivo 02 ao CST-1747/24 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA Assinatura 26/08/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato para execução de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para Revisão das Leis de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Zoneamento e Regulamentação de Instrumentos Urbanísticos Correlatos, destinados à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano Vigência 04/10/27 Processo Memorando n.º 17.425/26.

Contrato Aditivo 01 ao CST-1802/25 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Assinatura 26/08/26 Objeto

Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato para execução de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID, através de rede de estabelecimentos credenciados para atender a frota automotiva da Prefeitura Municipal de Marília/SP, destinado à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano Vigência 24/09/27 Processo Memorando nº 21.573/26.

Contrato CST-1874/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada JMG ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA Valor R\$63.239,00 Assinatura 26/08/26 Objeto Aquisição e instalação de um elevador tipo plataforma de acessibilidade hidráulica cabinada (fechado) de transporte vertical para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (PNE) no Teatro Municipal de Marília, destinado à Secretaria Municipal da Cultura Vigência 26/08/27 Processo Dispensa de Licitação n.º 473/26 (Processo Administrativo n.º 15.892/26).

Retificação da publicação efetuada em 26/08/26 (Contratada) Contrato TC-372/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada PROJETO CAPACITE DE PROMOÇÃO SOCIAL Valor R\$ 10.000,00 Assinatura 25/08/26 Objeto Parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar (Emenda 195/25), para atendimento a crianças, jovens e adolescentes em idade escolar, objetivando proporcionar a melhoria na qualidade de vida e transformação social através de práticas comuns de arte marcial - Jiu Jitsu, realização de palestras motivacionais e oficinas de técnicas de defesa pessoal, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado Vigência 31/12/26 Processo Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 112/26: (Processo Administrativo n.º 19.940/26).

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

MANUTENÇÃO DE PROPRIEDADES LIMPAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA, por meio da Divisão de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 7º do Decreto Municipal 14323/2024, torna público e o faz saber a todos que virem ou tomarem conhecimento do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que, em virtude da impossibilidade de cientificar o contribuinte notificado, por este não ter atualizado os seus dados cadastrais perante a municipalidade ou por se encontrar em local incerto ou não sabido, tendo se tornada infrutífera a notificação por via postal com Aviso de Recebimento com o retorno do mesmo sem o devido recebimento, CIENTIFICA os contribuintes abaixo relacionados para que no prazo de 10(dias) contados da publicação deste EDITAL, promova(m) e/ou adote(m) medidas necessárias para a manutenção de suas propriedades limpas e isentas de animais da fauna sinantrópica, sendo proibido o fornecimento voluntário de alimentos a estes, assim como acumular lixo, materiais inservíveis e outros que propiciem sua instalação e proliferação, conforme determina o artigo 68 da Lei Municipal 8408/2019, c/c o artigo 3º do Decreto Municipal 14323/2024.

O não cumprimento ao que determina a presente notificação, dentro do prazo mencionado, acarretará ao infrator sanção de multa, conforme dispõe o artigo 70, II, da Lei Municipal 8408/2019, c/c o artigo 4º, §2º do Decreto Municipal 14323/2024. O valor da multa será aplicado em dobro na reincidência da infração.

O contribuinte notificado poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 10(dez) dias.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado(a) deverá comparecer junto à Divisão de Vigilância Ambiental, Setor Zoonoses, localizado na Rua Sargento Ananias de Oliveira, nº 966, CEP 17515-020, Marília/SP.

Marília, 26 de Agosto de 2026.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	F	Nº DA NOTIFICAÇÃO
VALDEIR CAETANO FERREIRA	73787000	121	300/2026
SERPETRA SERVIÇOS E PEÇAS PARA TRATORES LTDA	7376600	121	298/2026
BENEDITO MOREIRA	7389402	121	299/2026

RETIFICAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 01/2026

Leia-se como segue:

8.7. O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que, no momento da convocação, esteja temporariamente impossibilitado(a) de assumir a vaga em razão de tratamento ou condição de saúde, terá preservada sua posição na ordem classificatória.

8.7.1. O direito à convocação será mantido, desde que o processo seletivo esteja vigente e atendidos os demais requisitos legais e editalícios para a contratação. Nessa hipótese, o candidato será reconvocato tão logo esteja apto a iniciar o estágio, sem prejuízo da continuidade das convocações e do preenchimento das vagas disponíveis.

Prefeitura Municipal de Marília, 26 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Adjunto

Responsável pelo Expediente da

Secretaria Municipal da Administração

Relatório de Projetos

Marília - SP

Fomento de Atividades Culturais (251)

ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS PARA EXECUÇÃO CULTURAL

A Comissão de Análise e Seleção de Projetos, designada para atuar no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS PARA EXECUÇÃO CULTURAL - PNAB (LEI No 14.399/2022) de Marília/SP, torna público o Resultado Provisório da Etapa de Análise e Seleção dos projetos inscritos. A avaliação foi realizada em conformidade com o disposto no item 7 do Edital, observando rigorosamente os critérios estabelecidos no Anexo IV – Critérios de Seleção, bem como as demais disposições editalícias aplicáveis à fase de análise e seleção das propostas.

Eixo 1 – Demais Áreas

Módulo I (69)

Categoria: Artes plásticas e visuais (11)

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
1	0941	Jaqueline Santana Alves	Pessoa Física	Memória dos Afetos	Não	Ampla Concorrência	58.0	Apto	
2	0969	Ludiana crepaldi martins	Pessoa Física	Memória Cultural de Marília	Não	Ampla Concorrência	54.0	Apto	
3	0693	61.494.323 Estevao Garido Bertolini	Pessoa Jurídica	EzmoGraphKo - Algoritmo do acaso	Não	Ampla Concorrência	54.0	Apto	
4	0212	Luciana crepaldi martins	Pessoa Física	"A representação do corpo feminino na fotografia contemporânea"	Não	Ampla Concorrência	54.0	Apto	
5	1143	Isaque Augusto da Silva Bueno	Pessoa Física	A Vida que Atravessa a Rotina	Sim	Pessoa preta/parda	50.0	Apto	



POLÍTICA NACIONAL
DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria da
Cultura



Relatório de Projetos

Marília - SP

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
6	1045	Laleska Vitória Cabral	Pessoa Física	Olares - Imersão Fotográfica	Não	Ampla Concorrência	50.0	Apto	
7	0500	Tatiana Malheiros Coppola	Pessoa Física	Pluralidades Sagradas	Não	Ampla Concorrência	42.0	Apto	
8	1128	Aline Brando Oliva	Pessoa Física	"Nossas obras de arte e suas histórias!"	Não	Ampla Concorrência	30.0	Não apto	Pontuação abaixo da nota mínima de aptidão (40 pontos)
9	0365	Wania Lombardi	Pessoa Física	Pincel Encantado	Não	Ampla Concorrência	26.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa
10	0597	Antonio Pereira da Costa Filho	Pessoa Física	MEMÓRIA PLÁSTICA MARILIENSE: circulação pública, preservação e difusão da obra do artista plástico Antonio Pereira da Costa (Cambará)	Não	Ampla Concorrência	0.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa
11	0582	José Pedro Neves Coppola	Pessoa Física	Soma Zero: A Ascensão	Não	Ampla Concorrência	0.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa

Categoria: Artesanato (5)

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
1	0581	Clóvis Beriato	Pessoa Física	Cidade em Palíios: Arte Urbana Sustentável	Sim	Pessoa preta/parda	46.0	Apto	
2	0542	Emiliane Fedochenco Bonini	Pessoa Física	"OFICINA VIVA DE LUTHIERIA"	Não	Ampla Concorrência	42.0	Apto	



POLÍTICA NACIONAL
DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria da
Cultura



Relatório de Projetos

Marília - SP

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
3	0343	Marcos Rogerio Rosa	Pessoa Física	Mãos que trançam o som do Berimbau	Não	Ampla Concorrência	42.0	Apto	
4	0422	kleiton genesis santana da silva	Pessoa Física	Oficina de arte em madeira: Introdução as técnicas de entalhe em madeira nas modalidades baixo relevo.	Sim	Pessoa preta/parda	42.0	Apto	
5	0341	63.246.033 NIKOLI ARIANE VIEIRA DA CRUZ	Pessoa Jurídica	Entre linhas e cores	Não	Ampla Concorrência	42.0	Apto	

Categoria: Artistas Iniciantes (10)

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
1	1103	Lucas Pacheco Scutti	Pessoa Física	Raízes de Luz	Não	Ampla Concorrência	50.0	Apto	
2	0942	Felipe Botelho da Silva dos Santos	Pessoa Física	O Rico Avarento	Não	Ampla Concorrência	46.0	Apto	
3	1159	Clube do Bolacha	Coletivo	QUINTA QUE PARIU - STAND-UP COMEDY	Não	Ampla Concorrência	44.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa
4	0177	ANA PAULA COSINI DE SOUSA	Pessoa Física	Corpo, Voz e Transformação - Ecos de uma Dramaturgia Feminina Contemporânea	Não	Ampla Concorrência	42.0	Apto	
5	1034	Marcos Victor da Silva	Pessoa Física	A queda dos Castelos de Vidro	Não	Ampla Concorrência	40.0	Apto	
6	0351	Viktor Moreno de Sousa	Pessoa Física	Quem QUEER Cinema?	Não	Ampla Concorrência	40.0	Apto	
7	1168	Emerson Ribeiro dos	Pessoa	—	Sim	Pessoa	34.0	Não apto	Zerou critério D da ficha



POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria da Cultura



Relatório de Projetos

Marília - SP

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
		Santos	Física			preta/parda			avaliativa
8	1062	Ana Beatriz Fiori de Oliveira	Pessoa Física	Entre Paredes e Silêncios	Não	Ampla Concorrência	22.0	Não apto	Pontuação abaixo da nota mínima de aptidão (40 pontos)
9	0123	Ingrid Regina Santos Figueiredo de Lima	Pessoa Física	Montagem e Apresentação de "Leonor"	Não	Ampla Concorrência	0.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa
10	0406	Vilma Cavalcante de Carvalho	Pessoa Física	Criança Ferida	Sim	Pessoa preta/parda	0.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa

Categoria: Audiovisual (7)

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
1	1120	Tiago Dias Damaceno	Pessoa Física	BENZEDEIRAS QUE RESISTEM: MÃOS DE MARÍLIA	Não	Ampla Concorrência	66.0	Apto	
2	0237	Felipe dos Santos Pagliari	Pessoa Física	Exibição Itinerante - Ainda é a poesia dos malditos	Sim	Pessoa preta/parda	66.0	Apto	
3	1107	Ligia P. de Souza Music All Produções	Pessoa Jurídica	Som que Conta	Não	Ampla Concorrência	58.0	Apto	
4	0447	Felipe Bernardo Pereira Rossette	Pessoa Física	Rosa dos Ventos: videoclipe autoral marilense	Não	Ampla Concorrência	50.0	Apto	
5	0996	51.456.608 KAROLINE MARQUES RODRIGUES	Pessoa Jurídica	Something Worse: Finalização e Acessibilização para Circulação Cultural	Não	Ampla Concorrência	46.0	Apto	
6	1148	Daiane Katiuscia Dantas Rocha	Pessoa Jurídica	Sem Medo da Picadinha: Ciência, Emoção e o Cuidado que Imuniza	Não	Ampla Concorrência	0.0	Não apto	Zerou critérios A, B, C, D, E, F, G da ficha avaliativa



POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria da Cultura



Relatório de Projetos

Marília - SP

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
7	1141	Clube do Bolacha	Coletivo	DOIS PAUZINHOS	Não	Ampla Concorrência	0.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa

Categoria: Cultura afro-brasileira e/ou indígena (1)

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
1	1119	Jorgina de Fatima de Oliveira	Pessoa Física	Gira de Prosa e Projeção: Luzes do Axé de Ogum	Sim	Pessoa preta/parda	58.0	Apto	

Categoria: Cultura popular (2)

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
1	0566	Marina Lina de Oliveira	Pessoa Jurídica	Seresta e Memória: Acordes do Passado, Sorrisos do Presente"	Sim	Pessoa preta/parda	54.0	Apto	
2	0583	Antônio Batista dos Santos	Pessoa Jurídica	Viagem pelo forró	Sim	Pessoa preta/parda	50.0	Apto	



POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria da Cultura



Relatório de Projetos

Marília - SP

Categoria: Cultura urbana e hip-hop (2)

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
1	0124	ISABELA LOUVATO CAMINITI	Pessoa Jurídica	Workshop de Graffiti - Introdução ao Movimento	Não	Ampla Concorrência	42.0	Apto	
2	0378	Flávio Magno de Oliveira Miranda	Pessoa Física	Projeto Hip Hop da Praça	Sim	Pessoa preta/parda	42.0	Apto	

Categoria: Dança (2)

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
1	0546	Vitor Nogueira da Silva	Pessoa Jurídica	Basta	Sim	Pessoa preta/parda	34.0	Não apto	Pontuação abaixo da nota mínima de aptidão (40 pontos)
2	0481	Jonas Rodrigues	Pessoa Jurídica	Dança em Comunidade	Sim	Pessoa preta/parda	0.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa

Categoria: Literatura (15)

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
1	1134	Lígia Maria da Silva	Pessoa Física	—	Sim	Pessoa preta/parda	58.0	Apto	
2	0620	Mariä Costa Leal Rodrigues	Pessoa Física	—	Sim	Pessoa preta/parda	54.0	Apto	
3	0280	Ligia Maria da Silva	Pessoa Física	Pelas tramas da literatura e a construção da identidade preta	Sim	Pessoa preta/parda	54.0	Apto	



POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria da Cultura



Relatório de Projetos

Marília - SP

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
4	0587	Aline Luiza Amaro Peron	Pessoa Física	—	Não	Ampla Concorrência	54.0	Apto	
5	1051	Ana Paula Marques Pais	Pessoa Física	Retalhos de Marília: Do Chão Ancestral à Avenida Sampaio Vidal	Sim	Pessoa preta/parda	50.0	Apto	
6	0137	Erica Maria de Lima Matsumoto	Pessoa Física	Entrelinhas	Sim	Pessoa preta/parda	50.0	Apto	
7	0551	Glenda Fedochenco Bonini	Pessoa Jurídica	HISTÓRIAS QUE CANTAM	Não	Ampla Concorrência	50.0	Apto	
8	0979	Daiane Katuscia Dantas Rocha	Pessoa Jurídica	Colos que Embalam o Mundo: histórias de amor, cuidado e travessia	Não	Ampla Concorrência	50.0	Apto	
9	1171	Bárbara Duarte Goes	Pessoa Física	Trama Latina: Monstruosidades Maternas	Sim	Pessoa preta/parda	44.0	Apto	
10	0561	Ramon Barbosa Franco	Pessoa Física	Crônica: uma visão jornalista e o espelho social	Não	Ampla Concorrência	26.0	Não apto	Pontuação abaixo da nota mínima de aptidão (40 pontos)
11	0329	José Pedro Neves Coppola	Pessoa Física	Kabash	Não	Ampla Concorrência	26.0	Não apto	Pontuação abaixo da nota mínima de aptidão (40 pontos)
12	0639	Elisabete Pavan Viana	Pessoa Física	DIÁRIO DE FAMÍLIA	Não	Ampla Concorrência	16.0	Não apto	Zerou critério F da ficha avaliativa
13	0656	Elisabete Pavan Viana	Pessoa Física	Metaverso	Não	Ampla Concorrência	12.0	Não apto	Zerou critério C da ficha avaliativa
14	0245	Fábio Alves de Souza	Pessoa Física	O Poder dos Poemas	Sim	Pessoa preta/parda	0.0	Não apto	Zerou critérios D, E, F, G da ficha avaliativa
15	1097	Ilca Fernandes Venturini	Pessoa Física	Canções que viram histórias	Não	Ampla Concorrência	0.0	Não apto	Zerou critérios D, F da ficha avaliativa



FUNDAÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL



MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria da Cultura



Relatório de Projetos

Marília - SP

Categoria: Música (11)

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
1	0128	Daniel Marcos Padovan	Pessoa Física	Mosaicos Brasileiros: O pianismo do século XX	Não	Ampla Concorrência	62.0	Apto	
2	0960	Tiago Bravo Adami	Pessoa Física	"Raiz do Sertão – Homenagem ao Cantor Caim"	Não	Ampla Concorrência	54.0	Apto	
3	1074	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SALES	Pessoa Física	RÁDIO RETRÔ - EM FREQUÊNCIA COM O PASSADO: POP ROCK DOS ANOS 70 AOS 2000	Sim	Pessoa preta/parda	50.0	Apto	
4	1174	Rodrigo dos Santos	Pessoa Física	Rock Unplugged na Feira Livre	Não	Ampla Concorrência	42.0	Apto	
5	0523	Suzana Carla Viana Januário	Pessoa Física	VK3 Trio Apresenta: "VK3 Trio Show, o Rock Acústico do Bom Interior"	Não	Ampla Concorrência	42.0	Apto	
6	1116	Lucas de Azevedo Sabino	Pessoa Física	CHORO PATRIMÔNIO CULTURAL "UMA HOMENAGEM AOS NOVOS COMPOSITORES"	Sim	Pessoa preta/parda	40.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa
7	0719	Rodrigo Souza Eugênio	Pessoa Física	—	Sim	Pessoa preta/parda	38.0	Não apto	Pontuação abaixo da nota mínima de aptidão (40 pontos)
8	0622	Gabriel Ferreira Panobianco	Pessoa Física	Bestones do nosso jeito - Tributo Cultural aos Beatles & Rolling Stones	Não	Ampla Concorrência	36.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa
9	1010	Juan Barbosa Pais	Pessoa Física	EP "VERTIGEM"	Sim	Pessoa preta/parda	36.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa
10	1096	Luciana Cristina Nogueira	Pessoa Jurídica	Britpop Experience – Circulação Musical com Supersonic Oasis Cover Brasil	Não	Ampla Concorrência	32.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa
11	1080	Lucas de Azevedo Sabino	Pessoa Física	Amigos do planeta - Aves Livres, Cultura Viva	Sim	Pessoa preta/parda	24.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa



FUNDAÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL



MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria da Cultura



Relatório de Projetos

Marília - SP

Categoria: Teatro (3)

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
1	1055	Maria Helena Fernandes Venturini	Pessoa Física	TIÃO DA DINHA: PROSA DE RESPEITO	Não	Ampla Concorrência	62.0	Apto	
2	1085	Carlos Roberto Pereira Lemos	Pessoa Física	Entre Linhas - Uma intervenção teatral urbana	Sim	Pessoa preta/parda	54.0	Apto	
3	0698	Katia Doretto Jorge	Pessoa Física	Oficina de Elaboração de Projetos Culturais - Teatro e Artes Cênicas	Não	Ampla Concorrência	50.0	Apto	

Módulo II (77)

Categoria: Artes plásticas e visuais (4)

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
1	1170	Claudia Sene Rosa	Pessoa Física	Marília em Foco	Não	Ampla Concorrência	54.0	Apto	
2	0506	42.358.971 GUILHERME LUIS FERREIRA NASCIMENTO	Pessoa Jurídica	Exposição Tremor de Palco	Não	Ampla Concorrência	54.0	Apto	
3	1090	Bruno Del Ciampo Garcia	Pessoa Física	Geometrias do Olhar: Exercícios Filosóficos da Perspectiva	Sim	Pessoa preta/parda	38.0	Não apto	Pontuação abaixo da nota mínima de aptidão (40 pontos)
4	0380	TRAÇO COLETIVO	Coletivo	Marília em Quadrinhos	Sim	Pessoa preta/parda	34.0	Não apto	Pontuação abaixo da nota mínima de aptidão (40 pontos)



POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria de Cultura



Relatório de Projetos

Marília - SP

Categoria: Artesanato (7)

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
1	1039	ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE MARILIA	Pessoa Jurídica	Tear: o fazer da vida com as mãos	Sim	Pessoa com deficiência	70.0	Apto	
2	0993	Thais Alvarez Ribeiro	Pessoa Física	Oficina de Perfumaria Meu Elixir: do zero ao perfume pessoal	Sim	Pessoa preta/parda	62.0	Apto	
3	0448	Michelle Tavares Verginassi Martins	Pessoa Física	Mãos de Mulher, Memória de Barro	Não	Ampla Concorrência	50.0	Apto	
4	0338	Thais Alvarez Ribeiro	Pessoa Física	Oficina de Perfumaria Meu Elixir: do zero ao perfume pessoal	Sim	Pessoa preta/parda	50.0	Apto	
5	1108	Michelle Tavares Verginassi Martins	Pessoa Física	Mãos de Mulher, Memórias de Barro	Não	Ampla Concorrência	46.0	Apto	
6	0981	Aparecida Gonzaga de Almeida	Pessoa Física	—	Sim	Pessoa preta/parda	34.0	Não apto	Pontuação abaixo da nota mínima de aptidão (40 pontos)
7	0421	FATIMA SILVA ORLANDO	Pessoa Física	—	Não	Ampla Concorrência	0.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa

Categoria: Audiovisual (10)

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
1	0482	Felipe Bernardo Pereira Rossette	Pessoa Física	Flor do Abismo: videoclipe autoral mariliense	Não	Ampla Concorrência	58.0	Apto	
2	1081	Alexis Henrique	Pessoa	Interiores – Profissionais de Atuação em Marília	Não	Ampla	54.0	Apto	



POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria de Cultura



Relatório de Projetos

Marília - SP

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
		Albuquerque Matarazzo	Física			Concorrência			
3	1067	33.082.287 THAIS MILENE PEREIRA POLIDORO	Pessoa Jurídica	Finalização curta-metragem Casa Assobradada	Não	Ampla Concorrência	54.0	Apto	
4	0695	Portas Abertas	Coletivo	Modo de Sobrevivência	Sim	Pessoa preta/parda	50.0	Apto	
5	0187	Rádio Não Perturbe	Coletivo	NO CAP FM	Não	Ampla Concorrência	44.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa
6	1027	ALEXANDRE WILSON NUNES JANUARIO 22506975829	Pessoa Jurídica	Documentário: "Tem rock no interior (40 anos do gênero musical em Marília)" Parte II	Não	Ampla Concorrência	42.0	Apto	
7	1151	Luis Fernando de Sena	Pessoa Física	Projeto Cultural: "Vozes da Juventude"	Sim	Pessoa preta/parda	42.0	Apto	
8	1098	DOUGLAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	Pessoa Jurídica	A Cebola do Bolo "O absurdo não como fuga da realidade, mas como forma mais clara de enxergá-la."	Sim	Pessoa preta/parda	26.0	Não apto	Pontuação abaixo da nota mínima de aptidão (40 pontos)
9	0992	51.456.608 KAROLINE MARQUES RODRIGUES	Pessoa Jurídica	Construindo memórias: Memória Cultural, Literatura e Audiovisual.	Não	Ampla Concorrência	0.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa
10	0564	42.358.971 GUILHERME LUIS FERREIRA NASCIMENTO	Pessoa Jurídica	Lachesis	Não	Ampla Concorrência	0.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa

FUNDAÇÃO NACIONAL
DE DESENVOLVIMENTO CULTURALMINISTÉRIO DA
CULTURASecretaria da
Cultura

Relatório de Projetos

Marília - SP

Categoria: Circo (1)

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
1	0315	Patricia Claudia Paz	Pessoa Jurídica	CircoArt	Não	Ampla Concorrência	40.0	Não apto	Zerou critério F da ficha avaliativa

Categoria: Cultura afro-brasileira e/ou indígena (5)

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
1	0940	Beatriz Ferreira de Moura	Pessoa Física	Cultura Preta: Jogo, dança e palavra!	Sim	Pessoa preta/parda	62.0	Apto	
2	0512	João Henrique Souza Pires	Pessoa Física	6º Encontro de Capoeira Angola dos Angoleiros do Sertão - Núcleo Marília	Sim	Pessoa preta/parda	54.0	Apto	
3	0311	Fábio Luiz Mattos Ribeiro	Pessoa Física	Raízes em Cena – Espetáculo de Cultura Afro-Brasileira e Capoeira	Sim	Pessoa preta/parda	54.0	Apto	
4	0330	Marcos Rogerio Rosa	Pessoa Física	O Som da Capoeira	Não	Ampla Concorrência	46.0	Apto	
5	0151	Sueli Freitas dos Santos Silva	Pessoa Física	Afro-Brasileiridades - 2ª Edição	Sim	Pessoa preta/parda	34.0	Não apto	Pontuação abaixo da nota mínima de aptidão (40 pontos)

FUNDAÇÃO NACIONAL
DE DESENVOLVIMENTO CULTURALMINISTÉRIO DA
CULTURASecretaria da
Cultura

Relatório de Projetos

Marília - SP

Categoria: Cultura LGBTQIA+ (3)

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
1	0262	Marcelo Aurélio Magalhães Bezerra Freire	Pessoa Física	Marília em Movimento: Formação em Vogue Femme e Old Way em Marília	Sim	Pessoa preta/parda	62.0	Apto	
2	0354	Ana Cristina Campos Prefeito	Pessoa Física	Lançamento do livro: Sobre Amar Alto	Não	Ampla Concorrência	58.0	Apto	
3	1122	48.169.068 MERI SILVA DE MORAES	Pessoa Jurídica	Mapeamento de atividades Ballroom no estado de São Paulo	Não	Ampla Concorrência	50.0	Apto	

Categoria: Cultura popular (1)

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
1	0603	Espaço de Dança Gisele Bastos LTDA	Pessoa Jurídica	O Mito Cunha-Poranga	Sim	Pessoa preta/parda	0.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa

Categoria: Cultura urbana e hip-hop (5)

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
1	0953	Tainá Barbara Candido Bazan	Pessoa Física	—	Sim	Pessoa com deficiência	62.0	Apto	
2	1144	Inna House Marília	Coletivo	INNA HOUSE SESSION	Sim	Pessoa preta/parda	58.0	Apto	
3	0160	Inna House Marília	Coletivo	—	Sim	Pessoa preta/parda	58.0	Apto	



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria da Cultura



Relatório de Projetos

Marília - SP

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
4	1150	INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO ESTAÇÃO	Pessoa Jurídica	"Lição de Casa – Workshops e Ensaios na Casa de Hip Hop"	Sim	Pessoa preta/parda	50.0	Apto	
5	1140	ALEX JUNIOR ARAUJO DA COSTA	Pessoa Física	Inclusão que Cores os Muros	Sim	Pessoa preta/parda	46.0	Apto	

Categoria: Dança (4)

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
1	0658	Jonathan Braz de Souza	Pessoa Física	Mostra de Danças Populares - Marília	Não	Ampla Concorrência	66.0	Apto	
2	0181	Fabiola Meirelles Costa 15118108829	Pessoa Jurídica	"Movimento que Transforma – Formação Corporal e Expressão Artística para Crianças e Adolescentes"	Não	Ampla Concorrência	62.0	Apto	
3	0544	Tania Mara Calegari Sales	Pessoa Física	ELAS	Não	Ampla Concorrência	38.0	Não apto	Pontuação abaixo da nota mínima de aptidão (40 pontos)
4	1071	Wílza Aurora Matos Teixeira	Pessoa Física	Outrora Alto Cafezal , memórias de uma cidade menina que cresceu e envelheceu mas nunca perdeu seu encanto	Não	Ampla Concorrência	28.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria da Cultura



Relatório de Projetos

Marília - SP

Categoria: Literatura (8)

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
1	1125	Ligia P. de Souza Music All Produções	Pessoa Jurídica	LIVRO DE PARTITURAS ORIZZON: INNER	Não	Ampla Concorrência	66.0	Apto	
2	1110	Grupo de Leitura Dramática: Leitores da Balbúrdia	Coletivo	Terra Roxa, Noites Vermelhas, Trilhos de Seda e Dor	Não	Ampla Concorrência	66.0	Apto	
3	0892	Mustache LTDA ME	Pessoa Jurídica	A ORIGEM DE RADIUS: O PRIMEIRO SUPER-HERÓI DE MARÍLIA	Não	Ampla Concorrência	58.0	Apto	
4	1035	José Roberto Cazo	Pessoa Jurídica	Palavra e Balanço - A literatura na Bossa Nova.	Sim	Pessoa preta/parda	50.0	Apto	
5	0084	Ilca Fernandes Venturini	Pessoa Física	Cartas que Encantam: palavras, cores e sons que unem gerações	Não	Ampla Concorrência	46.0	Apto	
6	1077	Paulo Guimarães de Argollo Ferrão	Pessoa Física	Discoteca Básica	Sim	Pessoa com deficiência	46.0	Apto	
7	1162	Bárbara Duarte Goes	Pessoa Física	Podcast Prosa Literária	Sim	Pessoa preta/parda	42.0	Apto	
8	0524	Williams Garcia Viana	Pessoa Física	Eternity	Não	Ampla Concorrência	14.0	Não apto	Pontuação abaixo da nota mínima de aptidão (40 pontos)



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Secretaria da Cultura



Relatório de Projetos

Marília - SP

Categoria: Música (25)

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
1	0937	Caio Colussi Valões	Pessoa Física	Twist The Knife: H.A.T.E. – How All Tyrants Emerge	Não	Ampla Concorrência	66.0	Apto	
2	0537	Sayer Aurélio Donlêo	Pessoa Jurídica	Projeto Retrô Flashback	Não	Ampla Concorrência	66.0	Apto	
3	0514	Everton Ricardo Fogo	Pessoa Física	OtherSide — Do Outro Lado	Não	Ampla Concorrência	62.0	Apto	
4	0982	Renato Augusto Alves da Silva	Pessoa Física	Casa Viva	Não	Ampla Concorrência	58.0	Apto	
5	0935	Jaci Furquim Soledade	Pessoa Jurídica	SAGRADO CANTO FEMININO	Não	Ampla Concorrência	58.0	Apto	
6	1011	Mateus Artero Ferrari	Pessoa Física	Terra da Luz: Homenagem à Música Baiana	Não	Ampla Concorrência	58.0	Apto	
7	1063	ANANDA GRECCHI PIROLLA CARDOSO	Pessoa Jurídica	GRAVAÇÃO, DIVULGAÇÃO E SHOW DO DISCO "JAZZPOCALIPSE"	Não	Ampla Concorrência	54.0	Apto	
8	1049	Selmy Menezes de Sousa	Pessoa Física	EP ALGO ESSENCIAL	Sim	Pessoa preta/parda	54.0	Apto	
9	1126	43.561.948 Victor Pierucci de Souza	Pessoa Jurídica	PIANO BAR Uma viagem pela história do jazz, com charme, swing e muita alma	Não	Ampla Concorrência	54.0	Apto	
10	1182	Rodrigo dos Santos	Pessoa Física	Vovódika Apresenta: Sons do Interior	Não	Ampla Concorrência	54.0	Apto	
11	1105	Danielle Souza Righetti	Pessoa Física	Lua e as Marés - Gravação e Lançamento de EP	Não	Ampla Concorrência	50.0	Apto	



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Secretaria da Cultura



Relatório de Projetos

Marília - SP

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
12	0356	39.841.337 CAIO CESAR PEDROSO CALAREZI	Pessoa Jurídica	Somos Tão Jovens — Legião Urbana, Juventude e Memória Musical Brasileira	Não	Ampla Concorrência	50.0	Apto	
13	0641	Marcus Vinicius da Cunha	Pessoa Física	ALÉM DA MÁSCARA	Não	Ampla Concorrência	50.0	Apto	
14	1153	Leonardo Gesteira Gonçalves	Pessoa Física	In The Name Of Love: Um Tiny Desk pela Democracia e pelos Direitos Humanos	Não	Ampla Concorrência	50.0	Apto	
15	0714	Rodrigo Souza Eugênio	Pessoa Física	RohSoul e O espetáculo invisível	Sim	Pessoa preta/parda	38.0	Não apto	Pontuação abaixo da nota mínima de aptidão (40 pontos)
16	0874	THIAGO PELEGRINO ALVES TEIXEIRA	Pessoa Física	INDÚSTRIA 80 - ROCK NA PRAÇA: UMA NOITE PELOS CLÁSSICOS DOS ANOS 80	Não	Ampla Concorrência	38.0	Não apto	Pontuação abaixo da nota mínima de aptidão (40 pontos)
17	0416	19.967.125 HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUZA - ME	Pessoa Jurídica	Pontes Indestrutíveis — Charlie Brown Jr., Skate e Cultura Urbana	Não	Ampla Concorrência	38.0	Não apto	Pontuação abaixo da nota mínima de aptidão (40 pontos)
18	0939	Luis Augusto Sândalo Junior	Pessoa Física	Titãs para Todos	Não	Ampla Concorrência	34.0	Não apto	Pontuação abaixo da nota mínima de aptidão (40 pontos)
19	0637	Rafael Zeferino Bezerra	Pessoa Jurídica	Ecos Urbanos — O Rappa, Vozes da Resistência	Não	Ampla Concorrência	34.0	Não apto	Pontuação abaixo da nota mínima de aptidão (40 pontos)
20	0452	37.941.367 ANA CAROLINA LANA GONCALVES	Pessoa Jurídica	MPB E Roll	Não	Ampla Concorrência	30.0	Não apto	Pontuação abaixo da nota mínima de aptidão (40 pontos)
21	1161	ANANDA GRECCHI PIROLLA CARDOSO	Pessoa Jurídica	Gravação, divulgação e show do disco A MENINA DOS OLHOS AMARELOS	Não	Ampla Concorrência	30.0	Não apto	Pontuação abaixo da nota mínima de aptidão (40 pontos)
22	0087	Laerte Marques de Almeida	Pessoa Física	TRIBUTO A ALDIR BLANC – NA EXCELENCIA DE JOÃO BOSCO	Não	Ampla Concorrência	0.0	Não apto	Zerou critérios A, B, C, D, E, F, G da ficha avaliativa



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Secretaria da Cultura



Relatório de Projetos

Marília - SP

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
23	0630	Elisa Berardo Rodrigues	Pessoa Física	"Cores do Som – Companhia do Som e Pintura ao Vivo"	Sim	Pessoa com deficiência	0.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa
24	0117	Regina Maria dos Santos	Pessoa Física	Show Divas	Sim	Pessoa preta/parda	0.0	Não apto	Zerou critério A da ficha avaliativa
25	0529	37.941.367 ANA CAROLINA LANA GONCALVES	Pessoa Jurídica	SoundTrack - Trilhas que Marcaram	Não	Ampla Concorrência	0.0	Não apto	Zerou critério A da ficha avaliativa

Categoria: Teatro (4)

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
1	0525	Renata Inês Gianini dos Santos	Pessoa Física	Circulação Teatral Educativa: O Segredo do Fundo do Mar	Não	Ampla Concorrência	58.0	Apto	
2	0204	Gustavo Amorim Da Mota	Pessoa Física	Carcará	Sim	Pessoa preta/parda	54.0	Apto	
3	1088	Coletivo de RUA Marília	Coletivo	MULHERIDADES	Não	Ampla Concorrência	54.0	Apto	
4	0975	Gustavo Amorim Da Mota	Pessoa Física	CARCARÁ	Sim	Pessoa preta/parda	54.0	Apto	



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Secretaria da Cultura



Relatório de Projetos

Marília - SP

Módulo III (59)

Categoria: Artes plásticas e visuais (3)

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
1	1137	Newmann Schutze	Pessoa Física	Projeto Parede Teatro	Não	Ampla Concorrência	50.0	Apto	
2	0425	Paulo Sérgio De Lara Sodré Bonini	Pessoa Jurídica	—	Não	Ampla Concorrência	46.0	Apto	
3	1023	kleiton genesis santana da silva	Pessoa Física	Desenhar e Transformar: Oficinas e concursos de desenho em escolas publicas de ensino médio.	Sim	Pessoa preta/parda	46.0	Apto	

Categoria: Artesanato (2)

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
1	1106	Michelle Tavares Verginassi Martins	Pessoa Física	Criar, Pintar, Aproximar	Não	Ampla Concorrência	54.0	Apto	
2	0933	Kyríeh Tonelli Racy Ferreira	Pessoa Física	Entre Galhos e Linhas: Crocheto na praça.	Não	Ampla Concorrência	0.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa

Categoria: Audiovisual (6)

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
1	1149	42.358.971 GUILHERME LUIS FERREIRA NASCIMENTO	Pessoa Jurídica	Curta Lachessis	Não	Ampla Concorrência	70.0	Apto	



POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria da Cultura



Relatório de Projetos

Marília - SP

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
2	1100	C. A. L. S. Produção Audiovisual - ME	Pessoa Jurídica	Incubadora CristaLab	Não	Ampla Concorrência	62.0	Apto	
3	0530	Raíssa Rúbia Guinda Laureano	Pessoa Física	Projeto curta-metragem de ficção: "O Que Fica Entre Nós"	Sim	Pessoa preta/parda	54.0	Apto	
4	1094	Jonathan Osvaldo Natalicio	Pessoa Física	Maré e a Berinjela	Sim	Pessoa preta/parda e Pessoa com deficiência	54.0	Apto	
5	1152	Luana Lopes dos Santos	Pessoa Física	A Janta Está Pronta	Sim	Pessoa preta/parda	50.0	Apto	
6	0687	Mustache LTDA ME	Pessoa Jurídica	Pituco: Aurora Esmeralda	Não	Ampla Concorrência	50.0	Apto	

Categoria: Circo (1)

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
1	1173	EDSON THIAGO ROSSI 36957517896	Pessoa Jurídica	Aproxima Circo na Educação	Sim	Pessoa preta/parda	58.0	Apto	

Categoria: Cultura afro-brasileira e/ou indígena (2)

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
1	1043	Louriston Marques Galvão	Pessoa Física	Samba de Angola: Ancestralidade, Cultura e Saberes Tradicionais de Terreiro	Não	Ampla Concorrência	54.0	Apto	



POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria da Cultura



Relatório de Projetos

Marília - SP

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
2	0221	Gabriel Lucas de Oliveira Cesar	Pessoa Física	Eco das Matas, Som do Couro: A Celebração do Caboclo e do Ogan	Sim	Pessoa preta/parda	48.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa

Categoria: Cultura LGBTQIA+ (4)

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
1	0930	Jaqueline Santana Alves	Pessoa Física	AquarÉlias: Mulheres LBTs em Cena	Não	Ampla Concorrência	58.0	Apto	
2	0585	ONG ARCO-IRIS DE MARÍLIA	Pessoa Jurídica	Semana do Combate à Discriminação Sexual e de Gênero de Marília	Sim	Pessoa preta/parda	50.0	Apto	
3	0598	48.169.068 MERI SILVA DE MORAES	Pessoa Jurídica	Perdona que soy latina Kiki Ball	Não	Ampla Concorrência	50.0	Apto	
4	0995	Suzana Carla Viana Januário	Pessoa Física	POP PRIDE – Vozes da Liberdade: celebração da diversidade através da música	Não	Ampla Concorrência	0.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa

Categoria: Cultura popular (3)

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
1	1121	Elisa Rosa da Silva	Pessoa Física	3º SAMBA DO SEU ZÉ	Sim	Pessoa preta/parda	46.0	Apto	
2	1064	Washington Henrique de Souza Miguel	Pessoa Física	—	Sim	Pessoa preta/parda	0.0	Não apto	Zerou critério F da ficha avaliativa



POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria da Cultura



Relatório de Projetos

Marília - SP

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
3	0205	Luciano de Oliveira	Pessoa Física	PedagoGinga: Laboratório Ginga Literária.	Sim	Pessoa preta/parda e Pessoa com deficiência	0.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa

Categoria: Cultura urbana e hip-hop (5)

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
1	0986	Barbara Cristina Sousa Santos	Pessoa Física	Dykebrada: Boomrap Sujo do Interior Profundo	Sim	Pessoa preta/parda	66.0	Apto	
2	0812	ALEX JUNIOR ARAUJO DA COSTA	Pessoa Física	Cores das Ruas - 3ª Edição	Sim	Pessoa preta/parda	62.0	Apto	
3	0994	Everton Régis da Cruz	Pessoa Física	—	Sim	Pessoa preta/parda	54.0	Apto	
4	0932	Thiago Felipe de Campos	Pessoa Física	Marília em Cores	Não	Ampla Concorrência	48.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa
5	1131	INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO ESTAÇÃO	Pessoa Jurídica	Casa de Cultura Hip Mop Marília Itinerante	Sim	Pessoa preta/parda	30.0	Não apto	Pontuação abaixo da nota mínima de aptidão (40 pontos)

Categoria: Dança (5)

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
1	1169	VALERIA DE FATIMA SILVA SANCHES 17038649844	Pessoa Jurídica	Pés que Falam	Sim	Pessoa preta/parda	54.0	Apto	



POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria da Cultura



Relatório de Projetos

Marília - SP

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
2	0439	Marcos Rogerio Rosa	Pessoa Física	Festival de Danças Molejo e Mandinga	Não	Ampla Concorrência	46.0	Apto	
3	0130	milene bertoldi	Pessoa Física	MARÍLIA EM MOVIMENTO	Não	Ampla Concorrência	34.0	Não apto	Pontuação abaixo da nota mínima de aptidão (40 pontos)
4	0536	Marcelo Aurélio Magalhães Bezerra Freire	Pessoa Física	Poço: Encontro, Possibilidade e Ação	Sim	Pessoa preta/parda	30.0	Não apto	Pontuação abaixo da nota mínima de aptidão (40 pontos)
5	0543	DEBORA APARECIDA JORGE SILVA	Pessoa Física	Laços entre Laços Dilacerados	Não	Ampla Concorrência	0.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa

Categoria: Literatura (4)

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
1	0607	Bruna Motta Batista	Pessoa Física	O Ano que Aprendi a Chorar	Sim	Pessoa preta/parda	58.0	Apto	
2	0138	André Luis da Silva	Pessoa Física	Slam do Gueto : Caneta, Poesia e Periferia - Edição Histórica.	Sim	Pessoa preta/parda	54.0	Apto	
3	0685	Tiago de Moraes das Chagas	Pessoa Física	O Fenômeno Pituco Um Herói Improvável Em Marília	Não	Ampla Concorrência	46.0	Apto	
4	0636	Willians Garcia Viana	Pessoa Física	Brasil mostra (um pouco) a sua cara - século XXI	Não	Ampla Concorrência	26.0	Não apto	Pontuação abaixo da nota mínima de aptidão (40 pontos)



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria da Cultura



Relatório de Projetos

Marília - SP

Categoria: Música (17)

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
1	1025	Marília Galletti Pilon	Pessoa Física	Vozes da Resistência: o som da liberdade feminina	Não	Ampla Concorrência	70.0	Apto	
2	0586	Marília Galletti Pilon	Pessoa Física	—	Não	Ampla Concorrência	66.0	Apto	
3	1102	Vinicius Martins Barros	Pessoa Física	AURA REGGAE: LANÇAMENTO DE EP	Sim	Pessoa preta/parda	62.0	Apto	
4	1072	Eilana de Lourdes Jardim	Pessoa Física	SIMETRIA – NO RITMO BLACK	Sim	Pessoa preta/parda	58.0	Apto	
5	0538	Luís Gustavo Ramos Gravena	Pessoa Física	Gustavo Gu	Não	Ampla Concorrência	58.0	Apto	
6	0241	Ivan Pedro Martins	Pessoa Física	EP Depois a Gente Ajusta	Não	Ampla Concorrência	58.0	Apto	
7	1135	Fabrcio Ricardo de Oliveira Mendonça	Pessoa Física	Fabrcio Mendonça - Passado e Presente Volume 1	Não	Ampla Concorrência	50.0	Apto	
8	0634	Jaci Furquim Soledade	Pessoa Jurídica	POMPA E PÉ NO CHÃO	Não	Ampla Concorrência	50.0	Apto	
9	0446	Francis David Jordão Vidal ME	Pessoa Jurídica	Francis David Vidal Ensemble – Democratizando a Música de Concerto	Não	Ampla Concorrência	50.0	Apto	
10	0539	Byanca Barros Barbosa	Pessoa Física	Projeto "Da ruína a liberdade"	Sim	Pessoa preta/parda	50.0	Apto	
11	1133	Gedíael Elias Batista	Pessoa Física	Músicas que Marcaram Época	Não	Ampla Concorrência	48.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa
12	0648	Luciana Cristina	Pessoa	Telegrafo: Ecos da Música Autoral	Não	Ampla	44.0	Não apto	Zerou critério G da ficha avaliativa



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria da Cultura



Relatório de Projetos

Marília - SP

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
		Nogueira	Física			Concorrência			
13	0306	José Roberto Cazo	Pessoa Jurídica	—	Sim	Pessoa preta/parda	42.0	Apto	
14	1079	Renato Augusto Alves da Silva	Pessoa Física	Mahatma Groove toca João Donato	Não	Ampla Concorrência	42.0	Apto	
15	1078	Gilberto Pedro Moraes	Pessoa Física	Osquestra de Viola	Não	Ampla Concorrência	42.0	Apto	
16	0985	Francisco de Assis Balbino	Pessoa Física	—	Não	Ampla Concorrência	34.0	Não apto	Pontuação abaixo da nota mínima de aptidão (40 pontos)
17	0593	Rubens Jose Fernandes Jacob	Pessoa Física	Rubinho Jacob apresenta: 40 Anos de Música	Não	Ampla Concorrência	34.0	Não apto	Pontuação abaixo da nota mínima de aptidão (40 pontos)

Categoria: Teatro (7)

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
1	0631	Jonathan Braz de Souza	Pessoa Física	Zê - o Espetáculo	Não	Ampla Concorrência	62.0	Apto	
2	0947	36.615.701 JANAINA CARDOSO DE SOUZA	Pessoa Jurídica	O Som do Silêncio	Não	Ampla Concorrência	54.0	Apto	
3	1044	Emanuelly Nakaryn Rodrigues	Pessoa Física	ARQUIVO VI(VO CÊ)NICO DE MARÍLIA	Sim	Pessoa preta/parda	50.0	Apto	
4	0565	Grupo ELAM de Teatro	Coletivo	Espectáculo Sincretismo	Não	Ampla Concorrência	50.0	Apto	



FUNDAÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL



MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria da Cultura



Relatório de Projetos

Marília - SP

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
5	1095	Mariana Lara Leite Pavanello	Pessoa Física	LUTA: substantivo feminino	Não	Ampla Concorrência	48.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa
6	0110	Gonzalo Edgardo Pérez Carrasco	Pessoa Física	Sobre a expressividade do corpo e seu repertório dramático - Cia. Corpus 20 anos de arte e transformação.	Sim	Pessoa com deficiência	48.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa
7	0192	Renata Inês Gianini dos Santos	Pessoa Física	Companhia Experimental de Teatro: Da Formação à Montagem Profissional	Não	Ampla Concorrência	42.0	Apto	

Eixo 2 - Áreas Periféricas

Módulo Único (46)

Categoria: Artes plásticas e visuais (2)

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
1	0988	Yasmin Santana Alves	Pessoa Física	Arte Urbana em Movimento – Parte IV	Não	Ampla Concorrência	62.0	Apto	
2	0320	Alfredo Francisco Nunes Ribeiro	Pessoa Física	Café em Circulação: fotografia itinerante em comunidades periféricas, distritos e espaços públicos de circulação popular	Não	Ampla Concorrência	46.0	Apto	

Categoria: Artesanato (3)

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
1	0503	Fernando Cesar de Lara Sodré Bonini	Pessoa Jurídica	Cordas da terra	Sim	Pessoa preta/parda	0.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa



FUNDAÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL



MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria da Cultura



Relatório de Projetos

Marília - SP

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
2	0618	Guilherme Alves dos Santos	Pessoa Física	Geometrias Vivas: Arte Antroposófica, Marcenaria e Bioconstrução com Bambu	Sim	Pessoa preta/parda	0.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa
3	0943	Wania Lombardi	Pessoa Física	Projeto Do Lixo ao Luxo	Não	Ampla Concorrência	0.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa

Categoria: Artistas Iniciantes (1)

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
1	1032	Clarissa Maria Marques Ogeda	Pessoa Física	Palavras da Periferia	Não	Ampla Concorrência	0.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa

Categoria: Audiovisual (2)

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
1	0973	Maleli Associação Canabica em Defesa da Vida	Pessoa Jurídica	Cinema na Praça: Cultura, Cidadania e Direitos	Não	Ampla Concorrência	62.0	Apto	
2	1048	66.222.078 Ana Caroline Barros dos Santos	Pessoa Jurídica	Curta-metragem "Saldo Zero"	Sim	Pessoa preta/parda e Pessoa com deficiência	58.0	Apto	



POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria da Cultura



Relatório de Projetos

Marília - SP

Categoria: Circo (1)

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
1	0259	Fernanda Alexandre Brandão Fonseca	Pessoa Física	O Mundo Cabe no Picadeiro	Não	Ampla Concorrência	50.0	Apto	

Categoria: Cultura afro-brasileira e/ou indígena (6)

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
1	0432	Joaquim Pereira Gama Neto	Pessoa Física	Saberes Ancestrais: Mulheres na Capoeira e nas Culturas Afro-Brasileiras	Sim	Pessoa preta/parda	62.0	Apto	
2	0140	Associação Cultural e Desportiva Origem Guerreira	Pessoa Jurídica	"Ginga da Comunidade – Cultura Afro-Brasileira, Capoeira e Inclusão Social."	Sim	Pessoa preta/parda	58.0	Apto	
3	0547	Mel Caroline Paula Miranda	Pessoa Física	Oficina de Confeção de Berimbau	Sim	Pessoa preta/parda	54.0	Apto	
4	0971	Maleli Associação Canabica em Defesa da Vida	Pessoa Jurídica	—	Não	Ampla Concorrência	32.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa
5	0318	Jorgina de Fatima de Oliveira	Pessoa Física	Aruanda em Marília: Axé dos Baiano e Mãe Maria Ernestina em Rimas	Sim	Pessoa preta/parda	0.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa
6	0139	André Luis da Silva	Pessoa Física	Partido do Gueto - Encontro de Partido Alto, Oralidade e Cultura Popular!	Sim	Pessoa preta/parda	0.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa



POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria da Cultura



Relatório de Projetos

Marília - SP

Categoria: Cultura LGBTQIA+ (1)

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
1	1040	Ana Paula Marques Pais	Pessoa Física	Tibira: Vivências Cênicas e Interseccionalidades LGBTQIAPN+	Sim	Pessoa preta/parda	70.0	Apto	

Categoria: Cultura popular (6)

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
1	0528	Associação Educacional e Cultural Jequitibá Rosa	Pessoa Jurídica	"RAÍZES VIVAS: CULTURA POPULAR, MEMÓRIA E EXPRESSÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE MARÍLIA"	Não	Ampla Concorrência	58.0	Apto	
2	0715	Fernanda Tais Matos da Penha	Pessoa Física	Contos de Oyá: Oralidade, Corpo e Ancestralidade	Não	Ampla Concorrência	54.0	Apto	
3	0314	Wesley Texeira Batista	Pessoa Física	O Cinema Encontra a Roda: Filme e Vivência de Capoeira	Sim	Pessoa preta/parda	48.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa
4	0726	Joyce Souza Riachão Santos	Pessoa Física	EM CANTOS DA NOSSA TERRA	Sim	Pessoa preta/parda	44.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa
5	0147	ONG ALIMENTO SIM, FOME NÃO	Pessoa Jurídica	Cultura em Comunidade – Oficinas Criativas e Cinema no Bairro	Sim	Pessoa preta/parda	38.0	Não apto	Pontuação abaixo da nota mínima de aptidão (40 pontos)
6	0295	DARIO APARECIDO FLAUZINO	Pessoa Física	Barbearia Social – Corte e Estilo	Sim	Pessoa preta/parda	0.0	Não apto	Zerou critério B da ficha avaliativa


POLÍTICA NACIONAL
ALTO RENDIMENTO CULTURAL

MINISTÉRIO DA
CULTURA

Secretaria da
Cultura


Relatório de Projetos

Marília - SP

Categoria: Cultura urbana e hip-hop (8)

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
1	0499	Slam Subterrâneo	Coletivo	Poesia como arma: 10 anos de Slam Subterrâneo	Sim	Pessoa preta/parda	66.0	Apto	
2	0958	Bruno de Oliveira Pereira	Pessoa Física	Batalha da Cyclone	Sim	Pessoa preta/parda e Pessoa com deficiência	66.0	Apto	
3	0972	ISABELA LOUVATO CAMINITI	Pessoa Jurídica	Verde em Vida 4ª Edição - Animais do Brasil	Não	Ampla Concorrência	50.0	Apto	
4	1172	Rogério Barbosa de Paulo	Pessoa Física	EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA – TRAJETÓRIA HIP HOP DA CIDADE DE MARÍLIA	Sim	Pessoa preta/parda	50.0	Apto	
5	0526	Roberto Luis Moura	Pessoa Física	II SARAU CULTURAL ESTÉTICA DAS PERIFÉRIAS	Sim	Pessoa preta/parda	42.0	Apto	
6	0961	Flávio Magno de Oliveira Miranda	Pessoa Física	Quanto vale o Show ?	Sim	Pessoa preta/parda	22.0	Não apto	Pontuação abaixo da nota mínima de aptidão (40 pontos)
7	1031	Ricardo Aparecido Silva	Pessoa Física	Traços de Marília	Sim	Pessoa preta/parda	0.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa
8	0701	Carmen Lucia Doretto Jorge	Pessoa Física	CORPO URBANO	Não	Ampla Concorrência	0.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa


POLÍTICA NACIONAL
ALTO RENDIMENTO CULTURAL

MINISTÉRIO DA
CULTURA

Secretaria da
Cultura


Relatório de Projetos

Marília - SP

Categoria: Dança (5)

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
1	0629	Instituto Âme de Marília	Pessoa Jurídica	—	Sim	Pessoa preta/parda	50.0	Apto	
2	1177	Rogério Barbosa de Paulo	Pessoa Física	Samba Rock na Quebrada – "Formação e Difusão Cultural nas Periferias	Sim	Pessoa preta/parda	38.0	Não apto	Pontuação abaixo da nota mínima de aptidão (40 pontos)
3	0129	milene bertoldi	Pessoa Física	VOZES EM MOVIMENTO	Não	Ampla Concorrência	28.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa
4	0469	Renato Borba Gonçalves	Pessoa Física	Renato Borba Gonçalves	Sim	Pessoa preta/parda	0.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa
5	0348	Clarissa Prado Jorge	Pessoa Jurídica	Corpo em circulação: rastros e memórias em dança contemporânea	Não	Ampla Concorrência	0.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa

Categoria: Literatura (4)

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
1	1093	Emily Vitória Pereira Venâncio	Pessoa Física	Zona Zine	Não	Ampla Concorrência	58.0	Apto	
2	1036	Viviane Motta Batista Viana	Pessoa Física	Roda Literária Olhos D'água	Sim	Pessoa preta/parda	58.0	Apto	
3	0697	Felipe dos Santos Pagliari	Pessoa Física	O Lavrar Negro ao Sol: Crônicas e Visceras da Literatura Marginal	Sim	Pessoa preta/parda	58.0	Apto	
4	0379	Selma Aparecida Bassoli	Pessoa Física	—	Sim	Pessoa com deficiência	40.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa



POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria da Cultura



Relatório de Projetos

Marília - SP

Categoria: Música (2)

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
1	1160	Jaqueline Francisco Silva Vieira	Pessoa Física	AMORES POSSÍVEIS NA PERIFERIA – MÚSICA, POESIA E ENCONTRO COMUNITÁRIO	Sim	Pessoa preta/parda	58.0	Apto	
2	1167	Danilo Dornelas Caetano	Pessoa Física	Vivace on Broadway	Sim	Pessoa preta/parda	40.0	Não apto	Zerou critério G da ficha avaliativa

Categoria: Teatro (5)

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
1	0567	Gonzalo Edgardo Pérez Carrasco	Pessoa Física	Circulação periférica em teatro físico "A era dos sauros" Cia. Corpus.	Sim	Pessoa com deficiência	58.0	Apto	
2	0557	Audrey Cristina Lins Firmino	Pessoa Física	Circulação do Espetáculo "Escabeche - A Palavra Geradora"	Sim	Pessoa preta/parda	58.0	Apto	
3	1030	Natália Tenório de Lima	Pessoa Física	O Menino Mariano - Teatro de Rua	Não	Ampla Concorrência	24.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa
4	0599	Cia. Dell'Arte	Coletivo	Circulação Teatral: Gato Malhado & Andorinha Sinhá	Sim	Pessoa preta/parda	0.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa
5	0609	Vitória Luiz da Mata	Pessoa Física	Cultura Popular Brasileira: Folclore em Cena	Sim	Pessoa preta/parda	0.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa



POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria da Cultura



Relatório de Projetos

Marília - SP

Fomento de Eventos (48)

ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS PARA EXECUÇÃO CULTURAL - FOMENTO A MOSTRAS, FESTIVAIS, EVENTOS E OUTROS.

A Comissão de Análise e Seleção de Projetos, designada para atuar no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS PARA EXECUÇÃO CULTURAL - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) de Marília/SP, torna público o Resultado Provisório da Etapa de Análise e Seleção dos projetos inscritos. A avaliação foi realizada em conformidade com o disposto no item 7 do Edital, observando rigorosamente os critérios estabelecidos no Anexo 2 – Critérios de Seleção, bem como as demais disposições editalícias aplicáveis à fase de análise e seleção das propostas.

Sem eixo

Sem módulo (48)

Categoria: Sem categoria (48)

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
1	0606	Bruna Motta Batista	Pessoa Física	—	Sim	Pessoa preta/parda	70.0	Apto	
2	1118	Clássicos do Rap	Coletivo	Festival Clássicos do Rap	Sim	Pessoa preta/parda	70.0	Apto	
3	0807	Portas Abertas	Coletivo	Festival Portas Abertas Hip Hop CONVIDA Paz pra Nós	Sim	Pessoa preta/parda	70.0	Apto	
4	1047	Ana Caroline Barros dos Santos	Pessoa Física	Mostra Feminina de Teatro de Marília	Sim	Pessoa preta/parda e Pessoa com deficiência	70.0	Apto	
5	0484	42.358.971 GUILHERME LUIS FERREIRA NASCIMENTO	Pessoa Jurídica	FESTIVAL FREAKSOM DE MUSICA AUTORAL	Não	Ampla Concorrência	70.0	Apto	

FUNDAÇÃO NACIONAL
DE DESENVOLVIMENTO CULTURALMINISTÉRIO DA
CULTURASecretaria da
Cultura

Relatório de Projetos

Marília - SP

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
6	1124	Casa Santa Amora Ltda	Pessoa Jurídica	3º Festival de Artes Casa Santa Amora	Não	Ampla Concorrência	70.0	Apto	
7	0300	Rodrigo Gomes Alves	Pessoa Física	No Gueto: Festival de Moda, Arte e Cultura Periférica	Sim	Pessoa preta/parda	66.0	Apto	
8	0349	Carla Gabriela de Barros Goes	Pessoa Física	Projeto Tropicana, 4ª edição	Sim	Pessoa preta/parda	66.0	Apto	
9	0198	Renata Inês Gianini dos Santos	Pessoa Física	FTM - Festival de Teatro de Marília	Não	Ampla Concorrência	66.0	Apto	
10	0334	Portas Abertas	Coletivo	Festival Portas Abertas de Hip Hop CONVIDA Paz Pra Nós	Sim	Pessoa preta/parda	66.0	Apto	
11	1165	ALAN DAVID ROCHA 39023457803	Pessoa Jurídica	Marília Anime Festival: Conexão Cultural Brasil-Japão	Não	Ampla Concorrência	66.0	Apto	
12	0161	Inna House Marília	Coletivo	FESTIVAL INNA HOUSE 2026	Sim	Pessoa preta/parda	66.0	Apto	
13	1029	Márcio Martins de Oliveira	Pessoa Física	Festival Maluco Belezinha	Não	Ampla Concorrência	62.0	Apto	
14	0696	Tiago de Moraes das Chagas	Pessoa Física	Exposição Universo Radius	Não	Ampla Concorrência	62.0	Apto	
15	0497	Sayer Aurélio Donlêo	Pessoa Jurídica	Virada Criativa Marília	Não	Ampla Concorrência	62.0	Apto	
16	1038	Bruna Motta Batista	Pessoa Física	4º Festival Transbordar Arte e Cultura: 5 anos de arte, afeto e direitos humanos	Sim	Pessoa preta/parda	62.0	Apto	
17	0535	ONG ARCO-IRIS DE MARÍLIA	Pessoa Jurídica	7ª PARADA DO ORGULHO LGBT+ DE MARÍLIA	Sim	Pessoa preta/parda	58.0	Apto	

FUNDAÇÃO NACIONAL
DE DESENVOLVIMENTO CULTURALMINISTÉRIO DA
CULTURASecretaria da
Cultura

Relatório de Projetos

Marília - SP

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
18	0243	31.923.215 William de Oliveira Lucas	Pessoa Jurídica	Festival Sertanejo: Tradição e Nova Geração	Não	Ampla Concorrência	54.0	Apto	
19	1142	Clube de Cinema de Marília	Pessoa Jurídica	Festival de Cinema de Marília: Ocupando a Cena	Não	Ampla Concorrência	54.0	Apto	
20	0405	Gonzalo Edgardo Pérez Carrasco	Pessoa Física	V Mostra Internacional de Teatro de Marília-Valorização de dramaturgias em torno das mulheres e minorias sociais.	Sim	Pessoa com deficiência	54.0	Apto	
21	1099	Angélica Furtado Masson	Pessoa Física	2º Ed. FLIM — Festival Literário de Marília	Sim	Pessoa com deficiência	54.0	Apto	
22	1073	THIAGO PELEGRINO ALVES TEIXEIRA 22156709831	Pessoa Jurídica	DO PALCO AO ESTÚDIO - FESTIVAL DE MÚSICA AUTORAL	Não	Ampla Concorrência	50.0	Apto	
23	0331	Lilian da Silva Cunha	Pessoa Física	MOTIRÔ CULTURAL	Sim	Pessoa indígena	46.0	Apto	
24	0508	Caipira Bruto Produções	Coletivo	—	Não	Ampla Concorrência	46.0	Apto	
25	1136	ANTONIO BATISTA DOS SANTOS	Pessoa Jurídica	ENCONTROS SONOROS	Sim	Pessoa preta/parda	46.0	Apto	
26	0657	Eliza Aparecida Bezerra dos Santos	Pessoa Física	11º Afrofest Marília 2026	Sim	Pessoa preta/parda	42.0	Apto	
27	1070	milene bertoldi	Pessoa Física	Festival estudantil de dança Marília	Não	Ampla Concorrência	42.0	Apto	
28	1111	Gediel Elias Batista	Pessoa Física	Festival de Música Benjamin Batista	Não	Ampla Concorrência	42.0	Apto	



FUNDAÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL



MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria da Cultura



Relatório de Projetos

Marília - SP

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
29	0548	ALEXANDRE WILSON NUNES JANUARIO 22506975829	Pessoa Jurídica	MARÍLIA ROCK ARENA	Não	Ampla Concorrência	42.0	Apto	
30	0468	VALCIR DA SILVA	Pessoa Física	FESTIVAL SOULDANCE INTERNACIONAL	Sim	Pessoa preta/parda	38.0	Não apto	Pontuação abaixo da nota mínima de aptidão (40 pontos)
31	0592	Paulo Sérgio De Lara Sodré Bonini	Pessoa Jurídica	Arte Pré-Histórica	Não	Ampla Concorrência	38.0	Não apto	Pontuação abaixo da nota mínima de aptidão (40 pontos)
32	0305	Fernando Cesar de Lara Sodré Bonini	Pessoa Jurídica	—	Sim	Pessoa preta/parda	38.0	Não apto	Pontuação abaixo da nota mínima de aptidão (40 pontos)
33	0948	Matheus Madureira De Oliveira	Coletivo	Conexão Sonora	Sim	Pessoa preta/parda	34.0	Não apto	Pontuação abaixo da nota mínima de aptidão (40 pontos)
34	0511	Lucas Herrera Damelo	Pessoa Física	Geek Street Arena	Não	Ampla Concorrência	34.0	Não apto	Pontuação abaixo da nota mínima de aptidão (40 pontos)
35	0328	Gerson Ricaro da Silva	Pessoa Jurídica	Tech & Friends In the Street – 3º Edição	Não	Ampla Concorrência	30.0	Não apto	Pontuação abaixo da nota mínima de aptidão (40 pontos)
36	1008	fabio luiz mattos ribeiro	Pessoa Física	MEU BRASIL MEU MUNDO	Sim	Pessoa preta/parda	24.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa
37	0967	Coletivo Cultural Água Semeando Capoeira	Coletivo	Festival Cultural Semeando Capoeira em Marília	Não	Ampla Concorrência	0.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa



FUNDAÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL



MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria da Cultura



Relatório de Projetos

Marília - SP

Ordem	Nº de Registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
38	1092	Associação Ambientalista de Marília	Coletivo	FEIRA AGROECOLÓGICA DE MARÍLIA	Sim	Pessoa preta/parda e Pessoa com deficiência	0.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa
39	0555	Luís Gustavo Ramos Gravena	Pessoa Física	BAILÊ	Não	Ampla Concorrência	0.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa
40	0615	Danilo de Sá Alves Kamada	Pessoa Física	Biscoitando Geek	Não	Ampla Concorrência	0.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa
41	0257	Vanessa Spricigo Maximiano	Pessoa Física	Marília Geek Festival	Não	Ampla Concorrência	0.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa
42	1021	Richard Palma de Almeida Melati	Pessoa Física	—	Não	Ampla Concorrência	0.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa
43	0934	Juliana dos Santos Ribeiro	Pessoa Física	AFRICANIDADE	Sim	Pessoa preta/parda	0.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa
44	0232	Marcos Rogerio Rosa	Pessoa Física	FESTIVAL DE TALENTOS ÁGUIAS SEMEANDO CAPOEIRA	Não	Ampla Concorrência	0.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa
45	0647	Edison Toyohiko Sugaki	Pessoa Física	"Marília": Terra dos Dinossauros e das Memórias Japonesas	Sim	Pessoa amarela e Pessoa com deficiência	0.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa
46	0252	Adilson Junior dos Santos Lourenço	Pessoa Física	DIAMOND FASHION SHOW	Sim	Pessoa preta/parda	0.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa
47	1075	Coletivo Substancial	Coletivo	Exposição Trilogia da Luz	Não	Ampla Concorrência	0.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa
48	0193	46 968.671 MARIO PELISSARI NETO	Pessoa Jurídica	BLOCO DO MARIO	Não	Ampla Concorrência	0.0	Não apto	Zerou critério D da ficha avaliativa

Total geral: 329 projeto(s)



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA



Secretaria da Cultura



ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MARÍLIA - SP

A Comissão de Análise e Seleção de Projetos, designada para atuar no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA - PNAB (LEI No 14.399/2022) de Marília/SP, torna público o Resultado Provisório da Etapa de Análise e Seleção dos projetos inscritos. A avaliação foi realizada em conformidade com o disposto no item 9 do Edital, observando rigorosamente os critérios estabelecidos no Anexo 2 – Critérios de avaliação da Etapa de Seleção, bem como as demais disposições editalícias aplicáveis à fase de análise e seleção das propostas.

Ordem	Nº de registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação
1	0880	Associação Cultural e Desportiva Origem Guerreira	Pessoa Jurídica	"Rede Guerreira-ABRACE: Capoeira, Inclusão e Protagonismo Feminino em Marília"	Sim	Pessoa preta/parda	76.0	Selecionado
2	0980	Clube de Cinema de Marília	Pessoa Jurídica	Ciclo de Ativação do Cinema Interiorano	Não	Ampla Concorrência	75.0	Selecionado
3	0997	Instituto Âme de Marília	Pessoa Jurídica	Rede Âme de Cultura Inclusiva – Dança, Acessibilidade e Transformação Social	Sim	Pessoa preta/parda	75.0	Selecionado

Para outras solicitações ou dúvidas, encaminhe um e-mail para criar @grupoteatralgorki.com.


Secretaria da Cultura



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA



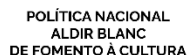
ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MARÍLIA-SP

A Comissão de Análise e Seleção de Projetos, designada para atuar no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA - PNAB (LEI No 14.399/2022) de Marília/SP, torna público o Resultado Provisório da Etapa de Análise e Seleção dos projetos inscritos. A avaliação foi realizada em conformidade com o disposto no item 10 do Edital, observando rigorosamente os critérios estabelecidos no Anexo 2 – Critérios de avaliação da Etapa de Seleção, bem como as demais disposições editalícias aplicáveis à fase de análise e seleção das propostas.

Ordem	Nº de registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Observação
1	0954	Coletivo Povoada - Arte, Cultura e Resistência	Coletivo	Ponto de Cultura Povoada - Arte, Cultura e Resistência	Não	Ampla Concorrência	76.0	Selecionado	
2	0563	Casa Mercedes	Coletivo	Projeto Premiação Casa Mercedes	Sim	Pessoa preta/parda	71.0	Selecionado	
3	0840	PONTO DE CULTURA DA VÓ	Coletivo	PONTO DE CULTURA DA VÓ	Sim	Pessoa preta/parda e Pessoa com deficiência	68.0	Selecionado	
4	0966	Quilombo Beija-flor	Coletivo	Quilombo Beija-flor	Sim	Pessoa preta/parda	65.0	Selecionado	
5	0936	Slam Subterrâneo	Coletivo	Slam Subterrâneo	Sim	Pessoa preta/parda	64.0	Selecionado	
6	0709	Slam do Gueto	Coletivo	Slam do Gueto	Sim	Pessoa preta/parda	64.0	Selecionado	



7	0426	Preserva Mais	Coletivo	Preserva Mais Marília	Não	Ampla Concorrência	63.0	Selecionado	
8	1026	INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO ESTAÇÃO	Pessoa Jurídica	Casa de Cultura Hip Hop Marília	Sim	Pessoa preta/parda	63.0	Selecionado	
9	0999	Instituto Âme de Marília	Pessoa Jurídica	INSTITUTO ÂME DANÇA – 10 ANOS TRANSFORMANDO VIDAS ATRAVÉS DA ARTE	Sim	Pessoa preta/parda	61.0	Selecionado	
10	0492	Associação Cultural e Desportiva Origem Guerreira	Pessoa Jurídica	Capoeira Origem Guerreira: Cultura Afro-Brasileira e Tradições Populares em Marília	Sim	Pessoa preta/parda	60.0	Selecionado	
11	1005	Mahatma Groove	Coletivo	JAZZ À LA RUA	Não	Ampla Concorrência	59.0	Desclassificado	Item 10.8 c)
12	0682	A.B.R.A.C.E – Associação Brasileira de Inclusão a Cultura e Esporte	Pessoa Jurídica	"Geração Art Capoeira: 10 Anos de Cultura Viva em Marília"	Sim	Pessoa preta/parda	57.0	Desclassificado	Item 10.8 c)
13	0696	Portas Abertas	Coletivo	Coletivo Portas Abertas	Sim	Pessoa preta/parda	54.0	Desclassificado	Item 10.8 c)
14	0965	Escurecendo a Questão	Coletivo	Ponto de Cultura Escurecendo a Questão	Sim	Pessoa preta/parda	50.0	Desclassificado	Item 10.8 c)
15	1002	Grupo de leitura Dramática: Leitores da Balbúrdia	Coletivo	Premiação do Grupo de leitura dramática: Leitores da Balbúrdia	Não	Ampla Concorrência	48.0	Desclassificado	Item 10.8 c)
16	0968	Viviane Motta Batista Viana	Coletivo	Ponto de Cultura Ilê Axé Omin D'eruya	Sim	Pessoa preta/parda	30.0	Desclassificado	Item 10.8 c)



17	1015	Batalha da Cyclone	Coletivo	Batalha da Cyclone	Sim	Pessoa preta/parda	29.0	Desclassificado	Item 10.8 c)
18	0417	COLETIVO CULTURAL AGUIA SEMEANDO CAPOEIRA	Coletivo	Ponto de Cultura Águia Semeando Capoeira	Não	Ampla Concorrência	29.0	Desclassificado	Item 10.8 c)

Para outras solicitações ou dúvidas, encaminhe um e-mail para criar arte@grupoteatralgorki.com.


Secretaria da
Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA


DIVERSOS

ATENÇÃO

FAVOR, COMPARECER À DIVISÃO DE PROTOCOLO, NO GANHA TEMPO MUNICIPAL, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE SEU INTERESSE, TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI POSSÍVEL CONTATO.

Informar o número do protocolo na RECEPÇÃO do Ganha Tempo e retirar senha de CIÊNCIA.

AVISO: Informamos que após o prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, e o não comparecimento à DIVISÃO DE PROTOCOLO para ciência do parecer, o processo em questão será arquivado podendo ser indeferido por desinteresse do requerente.

PROTOCOLO 1DOC		
PROCESSO	ANO	SOLICITANTE
14.184	2026	Ednor Antonio Penteado de Castro Junior
14.776	2026	Almerinda Aparecida da Silva Fonseca Santos
15.116	2026	Massao Iwace

15.160	2026	Cleusa Maria Iliveira Marin
15.585	2026	Cleusa Maria Iliveira Marin
15.749	2026	Emili Galvani de Menezes Ayoub
16.086	2026	Afonso Murcia Gonzalez
22.263	2026	Paulo Cesar Lima da Silva
85.299	2026	AC 12 TURQUESAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE
109.113	2026	Wilson de Souza
117.506	2026	Leticia Valgas Nascimento
126.962	2026	Arnaldo da Rocha
131.847	2026	Deuza Francisca Urias da Silva
136.760	2026	FX7 TREINAMENTOS LTDA
139.994	2026	Alice José de Oliveira
141.231	2026	Gilberto de Oliveira Santos

PORTARIA S.E. NÚMERO 271

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o Memorando nº 40.712/26, REVOGA, a partir de 28 de agosto de 2026, o anexo único da Portaria nº 209/2026, que designou o(a) servidor(a) Patricia Maia Balduino, matrícula nº 183202/1, Professor(a) de EMEF para cumprir jornada especial – Atendimento à menor M.E.C.O. - Protocolo 96.139/2023 - Turma de Infantil II.

Secretaria Municipal da Educação, 26 de agosto de 2026.

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA S.E. NÚMERO 272

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o Memorando nº 40.630/26, REVOGA, a partir de 08 de setembro de 2026, o anexo único da Portaria nº 155/2026, que designou o(a) servidor(a) Susana Schutze Pirinete, matrícula nº

103594/1, Professor(a) de EMEI para cumprir jornada especial – Maternal II A tarde. - Classe livre.

Secretaria Municipal da Educação, 26 de agosto de 2026.

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA S.E. NÚMERO 273

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o Memorando nº 40.765/26, REVOGA, a partir de 31 de agosto de 2026, o item 03 do anexo único da Portaria nº 014/2026, que designou o(a) servidor(a) Flavia Araujo Toledo, matrícula nº 159824/1, Professor(a) de EMEI para cumprir jornada especial – Classe Livre - Multisseriada.

Secretaria Municipal da Educação, 26 de agosto de 2026.

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA S.E. NÚMERO 274

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº. 40.789/26, consoante o que dispõe o Artigo 18-K, Inciso II alínea “e” e Artigo 18-M Inciso II da Lei n.º 3.200 de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA por necessidade de serviço, o(a) servidor(a) constante no anexo único, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 26 de agosto de 2026.

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO

Jornada Especial para Professora de EMEI – 51 horas					
28/08/2026 à 17/12/2026.					
	Matrícula	Nome	Titular	Jornada	Motivo
1	183202/1	Patricia Maia Balduino	EMEF "Governador Mário Covas" Período: tarde.	EMEF "Governador Mário Covas" Período: manhã.	Atendimento à menor A.J.B.M., Protocolo 147.877/2026 - Solicitação - MPSP - PJM - Turma: 3º ano A.

PORTARIA S.E. NÚMERO 275

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº. 40.832/26, consoante o que dispõe o Artigo 18-K, Inciso I alínea “a” e Artigo 18-L Inciso IV da Lei n.º 3.200 de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA por necessidade de serviço, o(a) servidor(a) constante no anexo único, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 26 de agosto de 2026.

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO

Jornada Especial para Professora de EMEI – 50 horas					
27/08/2026 à 27/10/2026.					
	Matrícula	Nome	Titular	Jornada	Motivo
1	154377/1	Maria Agda Lemos Ribeiro	EMEI "Fernando Mauro" Período: manhã.	EMEI "Fernando Mauro" Período: tarde.	Licença médica da Profª Rebecca Christina Marra Bonacasata, matrícula 154482/02 - Turma: Maternal II C, tarde.

PORTARIA S.E. NÚMERO 276

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 40.783/26, consoante o que dispõe o Artigo 18-K, Inciso II Alínea "b", e o Artigo 18-M, Inciso III da Lei n.º 3.200 de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA por necessidade de serviço, o servidor constante no anexo único, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 26 de agosto de 2026.

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO

Jornada Especial para Professora de EMEF – 56 horas					
27/08/2026 à 17/12/2026					
	Matrícula	Nome	Titular	Jornada	Motivo
01	150045/3	Andreia Cristina Santos Silva	EMEF "Prof. Isaltino de Campos" Período: manhã.	EMEF "Prof. Isaltino de Campos" Período: tarde.	Classe livre -5º ano C.

=====

ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Marília, com fundamento no artigo 141, §1º, inciso III e V da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a presente justificativa para a quebra da ordem cronológica de pagamentos, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população e evitar a descontinuidade de atividades de interesse público inadiáveis.

A estrita observância da ordem cronológica de pagamentos, embora seja princípio basilar da administração pública, pode, em determinadas situações, comprometer a regularidade e a eficiência da gestão municipal, especialmente quando se trata de serviços essenciais, cuja paralisação acarretaria prejuízos irreparáveis à coletividade. Dessa forma, a excepcionalidade aqui aplicada fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Garantia da Continuidade de Serviços Essenciais.

O atraso na quitação de determinados pagamentos pode inviabilizar a manutenção de serviços imprescindíveis ao atendimento finalístico de diversas secretarias municipais. Para que a administração pública possa cumprir suas obrigações constitucionais, faz-se necessária a priorização de pagamentos que assegurem a prestação ininterrupta dessas atividades.

Risco de Descontinuidade Operacional.

A interrupção de serviços contratados pode gerar impactos diretos à população. A ausência de pagamentos tempestivos pode levar à suspensão de contratos, ao comprometimento de atividades estratégicas e até mesmo à rescisão unilateral por parte dos prestadores de serviços.

Fundamentação Legal.

A quebra da ordem cronológica de pagamentos encontra amparo no artigo 141, §1º, inciso III e V, da Lei nº 14.133/2021, que permite a excepcionalidade nos casos em que o interesse público justificar a adoção da medida. Adicionalmente, o artigo 37 da Constituição Federal impõe à administração pública o dever de eficiência e continuidade dos serviços essenciais, devendo-se evitar qualquer medida que possa comprometer sua execução regular.

Empenhos Abrangidos pela Quebra da Ordem Cronológica.

Os pagamentos excepcionados da ordem cronológica são detalhados no anexo I desta justificativa, contendo os números de empenho, os valores correspondentes e a descrição do serviço essencial cuja continuidade deve ser garantida. A necessidade de priorização desses pagamentos decorre do impacto imediato que sua inadimplência poderia gerar, comprometendo o interesse público e o bem-estar da população.

Dessa forma, a adoção desta medida visa à manutenção da ordem administrativa, a proteção do interesse coletivo e o cumprimento da legislação vigente, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos de maneira eficiente e transparente.

Marília, 26 de agosto de 2026.

RAFAEL RASTELLI BARBOSA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

ANEXO I

FORNECEDOR	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
CONTATO ENGENHARIA LTDA	13067/2025	14021	08/06/2026	33.503,28	560	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa responsável pelos serviços necessários à reforma do entorno do terminal urbano, tendo em vista a importância da conclusão das obras para a melhoria da infraestrutura urbana e o atendimento adequado à população. A continuidade dos serviços contribui diretamente para a eficiência e segurança do transporte público, além de promover o bem-estar coletivo.
LIDER NEGOCIOS COMERCIAIS LTDA	12550/2026	16119	26/06/2026	98,00	11356	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa fornecedora de kits de lanche rápido, destinados aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal da Cultura, considerando tratar-se de item de apoio essencial à realização das atividades culturais e ao adequado acolhimento do público participante. O fornecimento contribui para a organização dos eventos, para o atendimento aos munícipes e convidados e para a boa execução da programação cultural, em consonância com os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e do interesse público.
LOJAS MILANI LTDA EPP	3051/2026	13836	03/06/2026	567,00	200	Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços administrativos e operacionais em todos os setores da Prefeitura, incluindo as unidades escolares e os postos de saúde, justificamos o pagamento fora da ordem cronológica à empresa responsável pela locação de equipamentos de impressão e pela prestação de serviços relacionados. Esses serviços são essenciais para o suporte às atividades administrativas e operacionais das repartições públicas, incluindo a produção, cópia e tramitação de documentos necessários ao funcionamento das unidades escolares, das unidades de saúde e demais setores municipais. Parte do pagamento será realizada conforme o artigo 212 da Constituição Federal, que determina a aplicação mínima de 25% da receita de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, assegurando os recursos necessários ao pleno funcionamento das escolas municipais.
	3051/2026	16101	26/06/2026	567,00	261	
	3052/2026	13828	03/06/2026	810,00	199	
	3052/2026	16096	26/06/2026	810,00	260	
	3053/2026	13827	03/06/2026	22,73	29373	
	3053/2026	16110	26/06/2026	24,13	29416	
	3054/2026	13835	03/06/2026	90,80	29374	
	3054/2026	16112	26/06/2026	284,50	29417	
	3055/2026	13829	03/06/2026	5.062,50	201	
	3055/2026	16102	26/06/2026	5.062,50	262	
	3056/2026	13830	03/06/2026	6.075,00	202	
	3056/2026	16105	26/06/2026	6.075,00	263	
	3057/2026	13832	03/06/2026	2.430,00	203	
	3057/2026	16107	26/06/2026	2.430,00	264	
	3058/2026	13834	03/06/2026	582,41	29376	
	3058/2026	16115	26/06/2026	585,56	29419	
	3059/2026	13833	03/06/2026	148,76	29377	
	3059/2026	16117	26/06/2026	159,88	29420	
	3060/2026	13831	03/06/2026	1.602,26	29375	
	3060/2026	16114	26/06/2026	1.508,77	29418	
	3206/2026	15945	25/06/2026	2.313,00	251	
	3207/2026	15953	25/06/2026	1.593,00	255	
	3213/2026	15980	26/06/2026	88,21	29413	

	2215/2026	21748	26/08/2026	2,93	138	
METABIT SISTEMAS PARA GESTAO PUBLICA LTDA	802/2026	17213	03/07/2026	7.000,00	25967	Considerando tratar-se de sistema estruturante essencial para a gestão e fiscalização pelo Controle Interno municipal, justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica referente à empresa contratada para a execução do serviço de licença de uso do sistema de análise estruturada de dados técnicos e gerenciais, disponibilizados via internet por ser indispensável para a eficiência, legalidade, otimização e suporte das rotinas do Controle Interno, possibilitando a correta execução das atividades de auditoria, fiscalização e transparência na administração pública.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. MARÍLIA - IPREMM

Maria de Fátima F. Leiva Gatti
Presidente Executiva

DIVERSOS

RESUMO DOS ATOS CONCESSÓRIOS

Em cumprimento às disposições contidas no art. 86, inciso XII, dos ATOS DE PENSÃO (TÍTULO IV), da Instrução n.º 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicada no D.O.E. em 22/09/2020. (TC-A-011476/026/16) (SEI nº 7766/2020-77).

1. Em atendimento à solicitação contida no Processo Administrativo (Protocolo digital) n.º 128.344/2026, CONCEDO o benefício PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA à Sra. *TEREZINHA APARECIDA FERNANDES ORTEGA* (CPF n.º 145.XXX.XXX-10), a partir do dia 15/07/2026, nos termos do art. 54, inciso I, e art. 56, inciso V, alínea "c", item 6, da LCM n.º 918/2021, em valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor dos proventos do servidor inativo falecido, observando-se a cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria, acrescida de 10 (dez) pontos percentuais, a teor do *caput* do art. 55 da LCM n.º 918/2021 (CERTIDÃO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE N.º 030/2026).
2. Em atendimento à solicitação contida no Processo Administrativo (Protocolo digital) n.º 127.754/2026, CONCEDO o benefício PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA à Sra. *ISABEL CRISTINA DE ARAUJO* (CPF n.º 096.XXX.XXX-08), a partir do dia 23/07/2026, nos termos do art. 54, inciso I, e art. 56, inciso V, alínea "c", item 6, da LCM n.º 918/2021, em valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor dos proventos do servidor inativo falecido, observando-se a cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria, acrescida de 10 (dez) pontos percentuais, a teor do *caput* do art. 55 da LCM n.º 918/2021 (CERTIDÃO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE N.º 031/2026).
3. Em atendimento à solicitação contida no Processo Administrativo (Protocolo digital) n.º 132.258/2026, CONCEDO o benefício PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA à Sra. *NOEMIA DA SILVA GUIMARÃES* (CPF n.º 960.XXX.XXX-04), a partir do dia 25/06/2026, nos termos do art. 54, inciso I, e art. 56, inciso V, alínea "c", item 6, da LCM n.º 918/2021, em valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor dos proventos do servidor inativo falecido, observando-se a cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria, acrescida de 10 (dez) pontos percentuais, a teor do *caput* do art. 55 da LCM n.º 918/2021 (CERTIDÃO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE N.º 032/2026).
4. Em atendimento à solicitação contida no Processo Administrativo (Protocolo digital) n.º 131.932/2026, CONCEDO o benefício PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA à Sra. *VALERIA SERAPILHA DO CARMO PEREIRA* (CPF n.º 073.XXX.XXX-41), a partir do dia 26/07/2026, nos termos do art. 54, inciso I, e art. 56, inciso V, alínea "c", item 6, da LCM n.º 918/2021, em valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor do provento a que o instituidor teria direito caso estivesse, na data do óbito, aposentado voluntariamente nos termos do art. 39 da LCM n.º 918/21 (art. 11, §2º, Anexo I, da Portaria MTP n.º 1.467/2022), observando-se a cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria, acrescida de 10 (dez) pontos percentuais, a teor do *caput* do art. 55 da LCM n.º 918/2021 (CERTIDÃO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE N.º 033/2026).
5. Em atendimento à solicitação contida no Processo Administrativo (Protocolo digital) n.º 138.200/2026, CONCEDO o benefício PENSÃO POR MORTE POR PRAZO DETERMINADO à menor *ALEXANDRA CAROLINA OLIVEIRA AFFONSO* (CPF n.º 559.XXX.XXX-12), representada por Maria Aparecida de Oliveira, a partir do dia 20/07/2026, nos termos do art. 54, inciso I, e art. 56, inciso II, da LCM n.º 918/2021, em valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) de 70% (setenta por cento) do valor do provento do servidor inativo falecido, em razão da habilitação de outra dependente, de uma mesma classe, que concorreu em igualdade de condições, e observando-se a

cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria, acrescida da cota de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, a teor do art. 18, inciso I, §2º, e art. 55, *caput*, §§1º, 4º e 6º, ambos da LCM n.º 918/2021 (CERTIDÃO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE N.º 034/2026).

6. Em atendimento à solicitação contida no Processo Administrativo (Protocolo digital) n.º 138.200/2026, CONCEDO o benefício PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA à Sra. *MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA* (CPF n.º 396.XXX.XXX-07), a partir do dia 20/07/2026, nos termos do art. 54, inciso I, e art. 56, inciso V, alínea “c”, item “6, da LCM n.º 918/2021, em valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) de 70% (setenta por cento) do valor do provento do servidor inativo falecido, em razão da habilitação de outra dependente, de uma mesma classe, que concorreu em igualdade de condições, e observando-se a cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria, acrescida da cota de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, a teor do art. 18, inciso I, §2º, e art. 55, *caput*, §§1º, 4º e 6º, ambos da LCM n.º 918/2021 (CERTIDÃO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE N.º 035/2026).
7. Em atendimento à solicitação contida no Processo Administrativo (Protocolo digital) n.º 144.289/2026, CONCEDO o benefício PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA à Sra. *ENEDINA PINTO DA SILVA* (CPF n.º 374.XXX.XXX-80), a partir do dia 14/08/2026, nos termos do art. 54, inciso I, e art. 56, inciso V, alínea “c”, item 6, da LCM n.º 918/2021, em valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor dos proventos do servidor inativo falecido, observando-se a cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria, acrescida de 10 (dez) pontos percentuais, a teor do *caput* do art. 55 da LCM n.º 918/2021 (CERTIDÃO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE N.º 036/2026).
8. Em atendimento à solicitação contida no Processo Administrativo (Protocolo digital) n.º 145.571/2026, CONCEDO o benefício PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA ao Sr. *DAVID ORTEGA* (CPF n.º 960.XXX.XXX-72), a partir do dia 08/08/2026, nos termos do art. 54, inciso I, e art. 56, inciso V, alínea “c”, item 6, da LCM n.º 918/2021, em valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor dos proventos da servidora inativa falecida, observando-se a cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria, acrescida de 10 (dez) pontos percentuais, a teor do *caput* do art. 55 da LCM n.º 918/2021 (CERTIDÃO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE N.º 037/2026).
9. Em atendimento à solicitação contida no Processo Administrativo (Protocolo digital) n.º 146.632/2026, CONCEDO o benefício PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA à Sra. *ANA MARIA CASTELUCI DE OLIVEIRA* (CPF n.º 380.XXX.XXX-05), a partir do dia 20/08/2026, nos termos do art. 54, inciso I, e art. 56, inciso V, alínea “c”, item 6, da LCM n.º 918/2021, em valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor dos proventos do servidor inativo falecido, observando-se a cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria, acrescida de 10 (dez) pontos percentuais, a teor do *caput* do art. 55 da LCM n.º 918/2021 (CERTIDÃO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE N.º 038/2026).
10. Em razão da constatação do retorno da capacidade para a prática dos atos da vida civil e para o exercício de atividades laborativas de *ANA LUIZA PELEGRIN SERRA* (CPF n.º 570.XXX.XXX-60), por meio do Processo Administrativo (Protocolo digital) n.º 10.005/2026, seu benefício de PENSÃO POR MORTE que, num primeiro momento, foi concedido POR PRAZO DETERMINADO e, posteriormente, POR PRAZO INDETERMINADO, passa novamente a PRAZO DETERMINADO, desde 09/01/2025, em valor equivalente a 33,3334% de 80% do provento a que a instituidora teria direito caso estivesse, na data do óbito, aposentada por incapacidade permanente para o trabalho, dada a habilitação de outros dois dependentes, de mesma classe, que concorreram em igualdade de condições, nos termos dos arts. 55, *caput* e §§1º e 6º, e 56, inciso II, ambos da LCM n.º 918/2021 (CERTIDÃO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE – REVISÃO – N.º 039/2026).
11. Em razão da constatação do retorno da capacidade para a prática dos atos da vida civil e para o exercício de atividades laborativas da cobeneficiária *Ana Luiza Pelegrin Serra*, o benefício de PENSÃO POR MORTE POR PRAZO DETERMINADO concedido ao menor *MATHEUS VINICIUS PELEGRIN SERRA* (CPF n.º 570.XXX.XXX-36) em 09/01/2025, por meio do Processo Administrativo (Protocolo digital 1Doc) n.º 5.144/2025, passa a corresponder a a 33,3333% de 80% do provento a que a instituidora teria direito caso estivesse, na data do óbito, aposentada por incapacidade permanente para o trabalho, dada a habilitação de outros dois dependentes, de mesma classe, que concorreram em igualdade de condições, nos termos dos arts. 55, *caput* e §§1º e 6º, e 56, inciso II, ambos da LCM n.º 918/2021 (CERTIDÃO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE – REVISÃO – N.º 040/2026).
12. Em razão da constatação do retorno da capacidade para a prática dos atos da vida civil e para o exercício de atividades laborativas da cobeneficiária *Ana Luiza Pelegrin Serra*, o benefício de PENSÃO POR MORTE POR PRAZO DETERMINADO concedido ao menor *THIAGO HENRIQUE PELEGRIN SERRA* (CPF n.º 518.XXX.XXX-60) em 09/01/2025, por meio do Processo Administrativo (Protocolo digital 1Doc) n.º 5.144/2025, passa a corresponder a a 33,3333% de 80% do provento a que a instituidora teria direito caso estivesse, na data do óbito, aposentada por incapacidade permanente para o trabalho, dada a habilitação de outros dois dependentes, de mesma classe, que concorreram em igualdade de condições, nos termos dos arts. 55, *caput* e §§1º e 6º, e 56, inciso II, ambos da LCM n.º 918/2021 (CERTIDÃO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE – REVISÃO – N.º 041/2026).

EMPRESA MUN.DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB

Paulo Jorge de Oliveira Alves

Diretor-Presidente

DIVERSOS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A EMDURB/Marília, por meio de seu Diretor-Presidente, NOTIFICA a Sr. ANTONIO TELLES DE MATTOS, bem como os herdeiros/sucessores de MARIA APARECIDA DA SILVA TELLES, falecida no dia 12/07/2023, filiação: mãe CELINA DA SILVA e pai IGNORADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, compareça à administração do Cemitério Municipal da Saudade, Avenida Saudade – 700, bairro Mirante – Marília/SP, tendo em vista o encerramento em 13/07/2026, do Contrato de Cessão de Uso de Sepultura vertical LOC2 chapa 95, assinado em 13/07/2023, para sepultamento de MARIA APARECIDA DA SILVA TELLES, tornando-se necessário o atendimento ao Decreto Municipal nº 14465 de 27 de setembro de 2024, acerca da destinação dos restos mortais da falecida, sob pena de serem tomadas as medidas legais e contratualmente previstas. PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES – Diretor-Presidente.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A EMDURB/Marília, por meio de seu Diretor-Presidente, NOTIFICA o Sr. WILSON JOSÉ DE OLIVEIRA, bem como os herdeiros/sucessores de ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA, falecido no dia 30/06/2022, filiação: mãe OLIMPIA ROSA DA CONCEIÇÃO e pai REGINALDO JOSÉ DE OLIVEIRA, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, compareça à administração do Cemitério Municipal da Saudade, Avenida Saudade – 700, bairro Mirante – Marília/SP, tendo em vista o encerramento em 01/07/2026, do Contrato de Cessão de Uso de Sepultura vertical LOC2 chapa 8, assinado em 01/07/2022, para sepultamento de ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA, tornando-se necessário o atendimento ao Decreto Municipal nº 14465 de 27 de setembro de 2024, acerca da destinação dos restos mortais do falecido, sob pena de serem tomadas as medidas legais e contratualmente previstas. PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES – Diretor-Presidente.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A EMDURB/Marília, por meio de seu Diretor-Presidente, NOTIFICA o Sr. FERNANDO BATISTA DA COSTA, bem como os herdeiros/sucessores de VITALINA BATISTA DA COSTA, falecida no dia 24/07/2022, filiação: mãe ESTER BATISTA RAMOS e pai MANUEL COSTA, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, compareça à administração do Cemitério Municipal da Saudade, Avenida Saudade – 700, bairro Mirante – Marília/SP, tendo em vista o encerramento em 24/07/2026, do Contrato de Cessão de Uso de Sepultura vertical LOC2 chapa 11, assinado em 24/07/2022, para sepultamento de VITALINA BATISTA DA COSTA, tornando-se necessário o atendimento ao Decreto Municipal nº 14465 de 27 de setembro de 2024, acerca da destinação dos restos mortais da falecida, sob pena de serem tomadas as medidas legais e contratualmente previstas. PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES – Diretor-Presidente.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A EMDURB/Marília, por meio de seu Diretor-Presidente, NOTIFICA o Sr. ALMIR RODRIGO MAXIMO CARNEIRO, bem como os herdeiros/sucessores de WAGNER PEDRO FILIPPO, falecido no dia 14/07/2023, filiação: mãe LIA DE CASTILHO FILIPPO e pai DORVALINO FILIPPO, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, compareça à administração do Cemitério Municipal da Saudade, Avenida Saudade – 700, bairro Mirante – Marília/SP, tendo em vista o encerramento em 15/07/2026, do Contrato de Cessão de Uso de Sepultura vertical AVLOC1 chapa 05 CEMITÉRIO DE AVENCAS, assinado em 15/07/2023, para sepultamento de WAGNER PEDRO FILIPPO, tornando-se necessário o atendimento ao Decreto Municipal nº 14465 de 27 de setembro de 2024, acerca da destinação dos restos mortais do falecido, sob pena de serem tomadas as medidas legais e contratualmente previstas. PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES – Diretor-Presidente.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A EMDURB/Marília, por meio de seu Diretor-Presidente, NOTIFICA o Sr. FUNDAÇÃO MANSÃO ISMAEL, bem como os herdeiros/sucessores de FLAUSINO DOS SANTOS, falecido no dia 21/06/2023, filiação: mãe RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS e pai IGNORADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, compareça à administração do Cemitério Municipal da Saudade, Avenida Saudade – 700, bairro Mirante – Marília/SP, tendo em vista o encerramento em 21/06/2026, do Contrato de Cessão de Uso de Sepultura vertical AVLOC1 chapa 03 CEMITÉRIO DE AVENCAS, assinado em 21/06/2023, para sepultamento de FLAUSINO DOS SANTOS, tornando-se necessário o atendimento ao Decreto Municipal nº 14465 de 27 de setembro de 2024, acerca da destinação dos restos mortais do falecido, sob pena de serem tomadas as medidas legais e contratualmente previstas. PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES – Diretor-Presidente.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A EMDURB/Marília, por meio de seu Diretor-Presidente, NOTIFICA o Sr. FUNDAÇÃO MANSÃO ISMAEL, bem como os herdeiros/sucessores de ANTONIO PIRES DE SOUZA, falecido no dia 20/06/2023, filiação: mãe FRANCISCA MARIA DE JESUS e pai VENANCIO PIRES DE SOUZA, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, compareça à administração do Cemitério Municipal da Saudade, Avenida Saudade – 700, bairro Mirante – Marília/SP, tendo em vista o encerramento em 21/07/2026, do Contrato de Cessão de Uso de Sepultura vertical AVLOC1 chapa 02 CEMITÉRIO DE AVENCAS, assinado em 21/07/2023, para sepultamento de ANTONIO PIRES DE SOUZA, tornando-se necessário o atendimento ao Decreto Municipal nº 14465 de 27 de setembro de 2024, acerca da destinação dos restos mortais do falecido, sob pena de serem tomadas as medidas legais e contratualmente previstas. PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES – Diretor-Presidente.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A EMDURB/Marília, por meio de seu Diretor-Presidente, NOTIFICA a Sra. CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA, bem como os herdeiros/sucessores de MARCOS ROBERTO DOS SANTOS, falecido no dia 05/07/2023, filiação: mãe JULIA DA SILVA DOS SANTOS e pai OSCAR DOS SANTOS, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, compareça à administração do Cemitério Municipal da Saudade, Avenida Saudade – 700, bairro Mirante – Marília/SP, tendo em vista o encerramento em 06/07/2026, do Contrato de Cessão de Uso de Sepultura vertical AVLOC1 chapa 04 CEMITÉRIO DE AVENCAS, assinado em 06/07/2023, para sepultamento de MARCOS ROBERTO DOS SANTOS, tornando-se necessário o atendimento ao Decreto Municipal nº 14465 de 27 de setembro de 2024, acerca da destinação dos restos mortais do falecido, sob pena de serem tomadas as medidas legais e contratualmente previstas. PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES – Diretor-Presidente.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A EMDURB/Marília, por meio de seu Diretor-Presidente, NOTIFICA a Sra. KATHLEEN MACHADO GALLETTTE, bem como os herdeiros/sucessores de SOPHIA GALLETTTE SCIOLOPI, falecido no dia 05/07/2023, filiação: mãe KATHLEEN MACHADO GALLETTTE e pai ANDERSON DOS SANTOS SCIOLOPI, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, compareça à administração do Cemitério Municipal da Saudade, Avenida Saudade – 700, bairro Mirante – Marília/SP, tendo em vista o encerramento em 08/07/2026, do Contrato de Cessão de Uso de Sepultura vertical AVLOC1 chapa 01A CEMITÉRIO DE AVENCAS, assinado em 08/07/2023, para sepultamento de SOPHIA GALLETTTE SCIOLOPI, tornando-se necessário o atendimento ao Decreto Municipal nº 14465 de 27 de setembro de 2024, acerca da destinação dos restos mortais da falecida, sob pena de serem tomadas as medidas legais e contratualmente previstas. PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES – Diretor-Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Vinicius Almeida Camarinha

Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da

Administração: José Carlos da Silva

Jornalista Responsável: Ana Cláudia Caetano Gimenez **Mtb:** 30.765/SP

Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz

Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900

Telefone: (14) 3402-6023

Site: www.marilia.sp.gov.br

e-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br

Diário Oficial do Município de Marília - D.O.M.M.,

criado por meio do Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009